

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 2963

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **15 de setembro** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002644-4

Impetrante: Emira Latife Lago Salomão
Advogado: Emerson Luis Delgado Gomes
Impetrada: Secretaria de Administração do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Paulo Cézar

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002896-0

Impetrante: Maraya Yana Ribeiro de Matos
Advogado: Alceu da Silva
Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Paulo Cézar

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002898-6

Impetrante: Lizane Ferreira Matos
Advogado: Alceu da Silva
Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Paulo Cézar

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002937-2

Impetrante: Lana Patrícia de Matos Antony
Advogado: Frederico Bastos Linhares
Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Paulo Cézar

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 04 002929-9
Recorrente: Alcir Gursen De Miranda
Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Relator: Exmo Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO – INDICAÇÃO DE SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA PARA OCUPAR CARGOS NO CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS – ATO PRIVATIVO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
Acordam os membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de setembro de 2004.

Des. Ricardo Oliveira – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Almiro Padilha – Julgador

Juiz Convocado Paulo Cézar – Julgador

Juíza Convocada Elaine Cristina – Julgadora

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002798-8

Impetrante: ULISSES ALVES DE CARVALHO
Advogados: DENISE SILVA GOMES e outros
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

ACÓRDÃO

EMENTA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVO CERTAME DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO ANTERIOR – IMPOSSIBILIDADE - PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – ART. 37, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A administração pública, durante o prazo de validade do certame e enquanto houver candidatos aprovados, não pode divulgar novo concurso público por afrontar o disposto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal e os princípios norteadores da atividade pública. Precedentes do STF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandados de segurança nº 2798-8 impetrado por ULISSES ALVES DE CARVALHO contra ato do Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Governo do Estado de Roraima, acordam, à unanimidade dos votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

DES. RICARDO OLIVEIRA – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

DESA. ELAINE BIANCHI – Julgadora

DES. CRISTÓVÃO SUTER – Julgador

DES. PAULO CÉZAR – Julgador

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002797-0

Impetrante: ALDRIN COSTA DE SOUZA
Advogados: DENISE SILVA GOMES e outros
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

ACÓRDÃO

EMENTA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVO CERTAME DENTRO DO

PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO ANTERIOR – IMPOSSIBILIDADE - PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – ART. 37, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A administração pública, durante o prazo de validade do certame e enquanto houver candidatos aprovados, não pode divulgar novo concurso público por afrontar o disposto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal e os princípios norteadores da atividade pública. Precedentes do STF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandados de segurança nº 2797-0 impetrado por ADRIN COSTA DE SOUZA contra ato do Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Governo do Estado de Roraima, acordam, à unanimidade dos votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

DES. RICARDO OLIVEIRA – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

DESA. ELAINE BIANCHI – Julgadora

DES. CRISTÓVÃO SUTER – Julgador

DES. PAULO CÉZAR – Julgador

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 04 002766-5

Impetrante: JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO DE LIMA

Advogados: DENISE SILVA GOMES e outros

Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

ACÓRDÃO

EMENTA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVO CERTAME DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO ANTERIOR – IMPOSSIBILIDADE - PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – ART. 37, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A administração pública, durante o prazo de validade do certame e enquanto houver candidatos aprovados, não pode divulgar novo concurso público por afrontar o disposto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal e os princípios norteadores da atividade pública. Precedentes do STF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandados de segurança nº 2766-5 impetrado por JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO DE LIMA contra ato do Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Governo do Estado de Roraima, acordam, à unanimidade dos votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

DES. RICARDO OLIVEIRA – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

DESA. ELAINE BIANCHI – Julgadora

DES. CRISTÓVÃO SUTER – Julgador

DES. PAULO CÉZAR – Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 04 002959-6

Impetrante: Natalie da Silva Guimarães

Advogado: Euflávio Dionizio Lima

Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

I – Tratam os autos de Ação Mandamental Preventiva, em que a impetrante aduz encontrar-se na iminência de ser vítima de ato ilegal e abusivo a ser praticado pela autoridade apontada como coatora, uma vez que, nomeada para cargo na Polícia Civil e regularmente matriculada em curso superior nesta capital, estaria prestes a ser lotada em unidade administrativa no interior do Estado.

Aduz, em síntese, que tal agir iria de encontro aos princípios legais, nomeadamente às prescrições insertas na Lei Complementar Estadual n.º 053/01, pretendendo a concessão da segurança, inclusive liminarmente.

Regularmente notificada, prestou a autoridade coatora suas informações a fls. 28/37, argumentando que a impetrante teria anuído com as regras do edital de concurso, que as disposições constantes da Lei n.º 053/01 seriam inaplicáveis ao caso, pretendendo ao final a improcedência *in toto* do remédio heróico.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Conforme se asseverou, manifesta a impetrante que se encontraria na iminência de ser vítima de ato ilegal e abusivo, porquanto nada obstante acadêmica de curso superior, se encontraria prestes a ser lotada em unidade administrativa do interior do Estado. Merece guarida a pretensão à concessão da medida *initio litis*.

Com efeito, ao tratar do assunto, estabelece de forma clara o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima (*Lei Complementar Estadual n.º 053/01*):

“Art. 92. Ao servidor estudante ...

§ 2º Os Servidores Públicos regularmente matriculados em curso superior na capital não poderão ser transferidos ou lotados em unidades administrativas localizadas no interior do Estado enquanto permanecerem cursando, salvo se a transferência ocorrer a pedido”.

Logo, considerando que a impetrante pode ser a qualquer momento lotada no interior do Estado, dúvidas não existem quanto à presença do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, porquanto em casos extremamente semelhantes ao descritos nos autos, este Tribunal já pontificou:

“ADMINISTRATIVO – Lotação de servidor, regularmente matriculado em curso superior, em alguma comarca do interior. Ilegalidade. Inteligência do § 2º do art. 92 da Lei Complementar nº 053/01. Recurso provido”. (TJRR – MS 001003000331-2 – TP – Rel. Des. Almíro Padilha – DPJ 16.10.2003 – p. 02)

“RECURSO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR NA CAPITAL – TRANSFERÊNCIA OU LOTAÇÃO NO INTERIOR – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ART. 92, § 2º, DA LC Nº 053/01 – PROVIMENTO DO RECURSO – A norma estabelecida no art. 92, § 2º, do estatuto do servidor, é de aplicação obrigatória, prevalecendo sobre os preceitos discretionários do administrador, que na hipótese, não dispõe de uma faculdade, mas de um dever”. (TJRR – RADM 001/03 – TP – Rel. Des. Robério Nunes – DPJ 01.04.2003 – p. 1)

III – Posto isto, concedo a medida liminar, determinando à autoridade apontada como coatora que ao promover a lotação da impetrante observe o disposto no art. 92, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

Intime-se pessoalmente o representante judicial da fazenda pública estadual nos termos do art. 19, da Lei 10.910/04.

Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 3 de setembro de 2004.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 04 003074-3

Impetrante: Oxigênio Centro Norte Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado: Sérgio Marinho Lins
Impetrado: Secretário de Saúde do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Almiro Padilha

DESPACHO

Não há pedido principal na inicial deste *mandamus*.

Segundo Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, é possível a emenda em ação mandamental. Vejamos:

“Art. 6.º: 1 a. O juiz pode determinar que o impetrante emende ou complete a inicial, de acordo com o art. 284 do CPC (RTJ 128/1.129).

‘Aplica-se ao mandado de segurança o disposto no art. 284 do Código de Processo Civil. A inicial só será indeferida se não suprida a falta que importava inépcia’ (RTJ 52/91)’¹.

Assim, intime-se o Impetrante para que emende a inicial, no prazo de lei, sob pena de indeferimento liminar.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2004.

Des. Almiro Padilha
Relator

¹ In Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 36.ª ed., 2004, p. 1812.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE SETEMBRO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretária da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes Presidente, em exercício, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **14 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002953-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE RORAIMA
ADVOGADO: JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
AGRAVADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
ADVOGADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002967-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI
AGRAVADO: CABURAÍ TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU
RELATOR EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001386-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
APELADA: EUZENIR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HINDEMBURGO O. FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001511-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANTÔNIO DE BRITO SOBRINHO
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
APELADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: HUMBERTO LANOT HOLSBACH
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001658-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: ANTONIO CLAUDIO CARVALHO THEOTONIO
APELADO: REAL TOOLS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001678-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1.ª APELADO: NERLI DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO: BERNARDINO DIAS DE S. C. NETO
2.º APELADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA JUDICIAL: DENISE SILVA GOMES
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002815.0 – BOA VISTA/RR
1.º APELANTE / 2.º APELADO: NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA E OUTROS
2.º APELANTE / 1.º APELADO: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002821-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: JOSÉ JERÓNIMO F. DA SILVA
APELADA: SANDRA MARA SANTOS LEMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002828-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: NORTELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA E OUTRO
APELADA: MARILENE COSTA DE SOUZA
ADVOGADOS: CARLOS CAVALCANTE E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002964-6 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE/2º APELADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: HUMBERTO LANOT HOLSBACH
2º APELANTE/1º APELADA: MARIA EDITE BARBOSA
ADVOGADO: CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003030-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: JOSÉ JERONIMO F. DA SILVA E OUTRO
APELADA: ROSANA ABREU COSTA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO D. DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.04.002709-5 – BOA VISTA/RR

REMETENTE: MM. JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RÉU: ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR JUDICIAL: EDMILSON MACEDO SOUSA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001294-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: VISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: ALEXANDRE DANTAS
 APELADAS: DAYSY GONÇALVES QUINTELLA RIBEIRO E OUTRA
 ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

DESPACHO

Dê-se vistas às recorridas para oferecimento das contra-razões.
 Após, conclusos.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004

DE.S ROBÉRIO NUNES
 Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002515-6 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: M. M. B.
 ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
 AGRAVADO: P. C. M.
 ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

Vistos, etc.
 Defiro o pedido formulado às fls. 140 por P. C. M.
 Entreguem-se os documentos, sob as devidas cautelas.
 Intimem-se.
 Boa Vista, 26/08/04

Des. Robério Nunes
 Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2004.

Secretaria da Câmara Única
 BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL	
Nº DO P.A.:	1794/2004
INTERESSADO:	P. J. B. Marques - ME
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 02 de setembro de 2004.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	019/2004
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Neirymar V. de Souza - ME
REPRESENTANTE:	Ednaldo Barbosa de Araújo
OBJETO:	Altera o prazo para entrega dos documentos encadernados
DATA:	Boa Vista, 30 de agosto de 2004.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 350 – Conceder à servidora **ELAINE MAGALHÃES ARAÚJO**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 31.08 a 09.09.2004.

N.º 351 – Conceder à servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 31.08 a 04.09.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
 Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 03/09/2004

CONS. MAGISTRATURA

Relator: Ricardo Oliveira

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01004003077-6

Aggravante: Engecenter Engenharia Ltda, Agravado: Município do Bonfim => Distribuição por Dependência, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Carlos Alberto Meira.

TRIBUNAL PLENO

Relator: Robério Nunes

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 01004003078-4

Impetrante: Alexson Sueide Rabelo Mamed, Impetrado: Governador do Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/09/2004

002422AM =>00102
 002960AM =>00207
 014982DF =>00107
 015195DF =>00133, 00136, 00148, 00184
 000349ES-B =>00049
 087790RJ =>00205
 001302RO =>00168
 000008RR =>00012
 000010RR =>00084, 00108, 00142
 000020RR =>00065
 000021RR =>00165
 000025RR-A =>00186
 000037RR =>00185
 000039RR-A =>00106
 000041RR-E =>00174, 00188, 00189

000042RR-B =>00197
 000042RR =>00108
 000047RR-B =>00155
 000048RR-B =>00183
 000051RR-B =>00082
 000054RR-A =>00151
 000055RR =>00114, 00116
 000058RR-B =>00098
 000060RR =>00121, 00123
 000065RR-A =>00138, 00139, 00151
 000068RR-E =>00240
 000074RR-B =>00057
 000075RR-B =>00049
 000075RR-E =>00049
 000077RR =>00123
 000078RR-A =>00164
 000078RR =>00127, 00150, 00187, 00198
 000079RR-A =>00064, 00114, 00121
 000081RR =>00114, 00116
 000082RR =>00133, 00191
 000092RR-B =>00081
 000094RR-B =>00081, 00116
 000097RR =>00181
 000100RR-B =>00184, 00196
 000100RR =>00128
 000101RR-B =>00130, 00131, 00168, 00175, 00176, 00208
 000103RR-B =>00099
 000105RR-B =>00160, 00161, 00162, 00212
 000106RR-B =>00241
 000108RR =>00151
 000110RR =>00062, 00133
 000114RR-A =>00019, 00066, 00115, 00167, 00192
 000118RR-A =>00069, 00080
 000118RR =>00126, 00227
 000124RR-B =>00214
 000125RR =>00021, 00187, 00193
 000128RR-B =>00063
 000128RR =>00062
 000130RR =>00127
 000131RR-B =>00076
 000131RR =>00211
 000133RR =>00059, 00123
 000135RR-B =>00212
 000136RR =>00083, 00138, 00139, 00151, 00217
 000138RR-A =>00149
 000139RR-B =>00093, 00100, 00103, 00110
 000139RR =>00242
 000140RR =>00114
 000144RR-A =>00165
 000144RR-B =>00154
 000145RR =>00058, 00095
 000149RR-A =>00147
 000149RR =>00168, 00199
 000153RR =>00070, 00201
 000154RR =>00148
 000155RR-B =>00180
 000156RR =>00143, 00181
 000157RR-B =>00087, 00215, 00233
 000160RR-B =>00042, 00079, 00086, 00091
 000160RR =>00191
 000162RR-A =>00178
 000162RR-B =>00112
 000164RR =>00070, 00177, 00201
 000169RR =>00064, 00181
 000171RR-B =>00179
 000175RR-B =>00201
 000177RR =>00084, 00100
 000178RR-B =>00073
 000178RR =>00063, 00126, 00132, 00134, 00137, 00140, 00144, 00145, 00146, 00147, 00152, 00166, 00183, 00205
 000179RR-B =>00062
 000181RR-A =>00081, 00082, 00116, 00153, 00169, 00204, 00232
 000184RR-A =>00044, 00063, 00143, 00194
 000187RR =>00115
 000188RR-B =>00086
 000189RR =>00123
 000190RR =>00070, 00235, 00242
 000192RR =>00200
 000197RR-A =>00234
 000202RR-B =>00203

000203RR =>00063, 00084, 00132, 00134, 00135, 00137, 00140, 00141, 00144, 00145, 00146, 00147, 00152, 00166, 00173, 00205, 00206
 000205RR-B =>00068
 000206RR =>00087
 000209RR-A =>00047, 00155, 00171
 000209RR =>00083
 000212RR =>00056, 00200
 000213RR-B =>00115
 000215RR =>00134, 00135, 00137, 00140, 00141, 00144, 00145, 00146, 00147, 00152, 00166
 000221RR =>00054
 000222RR =>00048
 000223RR-A =>00126, 00220
 000223RR =>00198
 000225RR =>00125, 00128
 000226RR =>00049, 00068, 00124
 000229RR-A =>00211
 000231RR =>00053, 00094, 00097, 00107
 000233RR =>00051, 00052
 000236RR =>00128, 00240
 000239RR-A =>00014, 00015, 00017, 00129, 00172, 00177
 000239RR =>00062
 000245RR-A =>00126, 00156, 00157, 00158, 00159, 00203
 000247RR-A =>00101
 000247RR =>00075
 000248RR =>00055, 00078, 00085, 00104
 000254RR-A =>00230
 000260RR =>00202
 000262RR =>00174, 00190
 000263RR =>00049
 000264RR =>00019, 00066, 00115, 00116, 00120, 00163, 00165, 00167, 00174, 00188, 00189, 00190, 00192
 000269RR =>00019, 00151, 00167, 00174, 00189, 00192
 000278RR =>00211
 000279RR =>00088, 00089, 00092, 00105, 00111, 00113
 000281RR =>00094, 00107, 00192
 000282RR =>00126, 00171, 00195
 000284RR =>00016
 000285RR =>00126, 00166, 00205
 000298RR =>00087, 00142
 000299RR =>00142
 000305RR =>00072
 000311RR =>00077, 00098, 00109
 000320RR =>00005
 000321RR =>00243
 000332RR =>00085
 000336RR =>00117, 00118, 00119
 000344RR =>00168, 00209
 000350RR =>00012, 00210
 000352RR =>00056, 00200
 042912RS =>00193
 033816SP =>00068
 074316SP-A =>00170
 130524SP =>00120
 196403SP =>00122
 000220TO =>00071

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00041 - 001004092152-9

Requerente: J.R.M.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00042 - 001004092070-3

Exequente: I.G.C.; Executado: E.H.C. => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 615,03. Adv - Christianne Conzales Leite.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00043 - 001004092157-8

Requerente: R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00044 - 001004092173-5

Autor: Dilma Lopes Rodrigues; Réu: Raimundo Alves de Queiroz => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 130,00. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00018 - 001004091795-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Concebida S Mota e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 17.708,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00014 - 001004092140-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.578,90. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00015 - 001004092142-0

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Carlos André Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.792,54. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00016 - 001004092171-9

Exequente: Liliana Regina Alves; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.680,50. Adv - Liliana Regina Alves.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00017 - 001004092145-3

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Elzaídes Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 9.816,15. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00045 - 001004092156-0

Requerente: A.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00046 - 001004092155-2

Requerente: R.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00047 - 001004092080-2

Requerente: F.A.S.; Interditado: T.J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00048 - 001004092168-5

Exeqüente: I.C.S. e outros; Executado: N.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.020,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00049 - 001004078200-4

Requerente: E.C.M.; Requerido: E.B.T. e outros => Transferência Realizada em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Artemilce Nogueira Montezuma, Luciana Rosa da Silva.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

ANULATÓRIA

00019 - 001004092150-3

Autor: Juliana Lima Aguiar Nunes; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00020 - 001004092055-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Maria Jose de Siqueira Fonseca => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 81.837,57. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00021 - 001004092166-9

Autor: Érico de Jesus Alcântara Cavalcante; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00034 - 001004092035-6

Indicado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00035 - 001004092165-1

Autor: Eliene da Silva Alcoforado => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004092178-4

Autor: Maria Eudiene Martins => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004092179-2

Autor: Edna Odilair Alves => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00032 - 001004092075-2

Indicado: L.H.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00033 - 001004092188-3

Autuado: Alfredo Adriano Junior => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO DE MULTA

00038 - 001004092175-0

Réu: Iranilson Sidney da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00039 - 001004092090-1

Réu: Luiz Carlos Boritza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004092176-8

Réu: Valdir Brito do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00022 - 001004092040-6

Indicado: S.M.O.(A.B. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001004092045-5

Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00024 - 001004092060-4

Indicado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00025 - 001004092208-9

Requerente: Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 001004092095-0

Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00027 - 001004092212-1

Requerente: Rafael Froes dos Santos => Distribuição por Dependência em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001004084425-9

Indicado: R.P.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 001004092030-7

Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004092050-5

Indicado: U.C.E. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00031 - 001004092163-6

Indicado: A.C.S.B. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001004090087-9

Educando: B.V.K. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004090089-5

Educando: C.B.G.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004090090-3

Educando: W.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004090092-9

Educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001004090102-6

S.educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Aud. Fixação Crítério/termo: Dia 08/09/2004, às 16:15 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00006 - 001004090084-6

Educando: F.C.G. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004090086-1

Educando: J.S.N. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004090088-7

Educando: C.B.O. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004090091-1

Educando: M.C.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1AVARA CÍVEL****Expediente de 03/09/2004****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Agenor da Silva Correa

AGRAVO

00050 - 001004087594-9

Agravante: A.S.Q.; Agravado: A.C.S.Q. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenha-se apensos. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00051 - 001001020193-6

Requerente: T.R.A. e outros; Requerido: O.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenham-se apensos. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00052 - 001002029197-6

Requerente: M.G.P.A.; Requerido: M.B.A. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar empregador. Despacho: Oficie-se o órgão empregador a fim de comprovar a regularidade mensal dos depósitos da pensão alimentícia, anexando os comprovantes. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00053 - 001002048297-1

Requerente: M.C.S. e outros; Requerido: R.N.C.A. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. partes. Despacho: O pedido de exoneração deve vir em autos próprios. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

00054 - 001003063422-3

Requerente: R.A.C. e outros; Requerido: R.J.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 51. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00055 - 001003064607-8

Requerente: Y.L.S.M.; Requerido: R.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 45. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 001002030107-2

Requerente: A.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Manifeste-se o MP. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00057 - 001003069191-8

Requerente: Constantino Souza e Silva e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 62. 02 - Expeça-se alvará. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00058 - 001004087590-7

Requerente: O.S. => DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de pedido de alvará judicial para levantamento de valores referentes a pagamentos suspensos de funcionário de órgão público da esfera federal. A competência de processar e julgar feitos dessa natureza é atribuída à Justiça Federal, cabendo à Justiça Estadual, em particular, 1A Vara Cível desta comarca, os pedidos de alvará em decorrência de sucessão. Isto posto, por falecer competência à este juízo, determino o envio dos autos ao Cartório Distribuidor para providenciar a remessa à Justiça Federal, dando-se baixa nos registros. P.R.I. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00059 - 001002032197-1

Autor: E.M.O. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 63vº. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

ARROLAMENTO DE BENS

00060 - 001002052124-0

Requerente: A.L.S.T. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) duto(a) causídico(a) de fls. 78. Boa Vista/RR, 03/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001004087084-1

Requerente: T.S.R. e outros; Requerido: T.C.R. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 001001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 134). Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares, Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00063 - 001001020563-0

Inventariante: Barnabe Alves Cordeiro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 106vº. Boa Vista/RR, 03/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, José Demontiê Soares Leite, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00064 - 001002029069-7

Inventariante: Eventuil Tosin e outros; Inventariado: Espólio de Neuza Dalzoto Tosin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: O Sr. A.T. junte aos autos o documento de identidade e CPF para efeito de comprovação do erro gráfico. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia.

00065 - 001002032153-4

Inventariante: R.M.C. => Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente (fls. 122), a apresentar as certidões negativas das esferas administrativas, o plano de partilha, a certidão do registro de imóvel, o pagamento do ITCD e a constituir novo advogado no prazo de 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado.

00066 - 001002032456-1

Inventariante: Daura de Oliveira Paiva; Inventariado: Espólio de João Gomes de Paiva Neto => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório contate o inventariante nomeado através do telefone informado às fls. 110, buscando o novo endereço. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00067 - 001002050754-6

Inventariante: Nidis Mota da Silva Reis; Inventariado: Jair Alves dos Reis => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 87. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lya Brasil; Inventariado: Thereza Magalhães Brasil => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 107. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Angélica Fortunato Barreiros, Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00069 - 001004091753-5

Inventariante: Antonio Mendes da Silva; Inventariado: de Cujus Vicente Alves Ramalho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - Nomeio o requerente para atuar como inventariante. 02 - Citem-se os herdeiros e a viúva para se manifestarem acerca da existência de outros bens a inventariar e a tomarem ciência dos termos da ação, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 01/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00070 - 001003075603-4

Requerente: R.O.M.; Requerido: S.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Verifico que já houve separação com partilha dos bens conforme fls. 66/67 dos autos apensos. 02 - a parte autora deve propor ação própria para reaver a parte que lhe cabe. 03 - Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Moacir José Bezerra Mota, Nilte da Silva Pinho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00071 - 001002051884-0

Requerente: P.R.S.; Interditado: L.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Mantrenham-se os autos suspensos por 30 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00072 - 001003064225-9

Requerente: M.C.; Interditado: J.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 58. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00073 - 001004078722-7

Requerente: O.M.S.; Interditado: N.S.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 22. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 001004085604-8

Requerente: V.M.A.M.; Interditado: P.S.C.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc. Trata-se de pedido de interdição. Verifica-se, entretanto, que o interditado é menor de idade conforme documento de fls. 09. Neste caso, não há que se falar em interdição, posto que o menor é representado e assistido por ascendentes ou tutores. Não há possibilidade jurídica do pedido. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 03/09/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00075 - 001002028976-4

Requerente: A.O.M.; Requerido: J.L.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 103vº. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00076 - 001002029017-6

Requerente: L.P.L.L.; Requerido: M.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00077 - 001002052245-3

Requerente: R.S.M.; Requerido: J.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00078 - 001004078717-7

Requerente: E.H.R.; Requerido: M.I.S.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00079 - 001004079122-9

Requerente: F.S.F.; Requerido: A.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora espec. provas. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00080 - 001003067707-3

Requerente: A.C.K.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar pge/rr. Despacho: Oficie-se a PGE/RR acerca do pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00081 - 001001007996-9

Embargante: Ana Maria Magalhães Mendonça; Embargado: José Pedro de Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: remeter ao mm. comp. Despacho: Remetam-se os autos ao Juiz constante na capa. Boa Vista/RR, 22/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais, Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00082 - 001001007104-0

Exequente: José Pedro de Araújo; Executado: Ana Maria Magalhães Mendonça => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 72. Boa Vista/RR, 22/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Clodocí Ferreira do Amaral.

00083 - 001002035907-0

Exequente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir fls. 61. Despacho: Cumpra-se fls. 61. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00084 - 001003063023-9

Exequente: S.P.S.; Executado: M.M.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se fls. 62. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Vilmar Francisco Maciel, Luiz Augusto Moreira.

00085 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros; Executado: D.S.P.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00086 - 001003068750-2

Exequente: E.C.F.M.J.; Executado: E.C.F.M. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. DESPACHO: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00087 - 001003074305-7

Exequente: A.J.N.V.F. e outros; Executado: A.J.N.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00088 - 001003074411-3

Exequente: M.C.S.A.; Executado: I.M.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 26. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00089 - 001003074869-2

Exequente: J.F.R.S.; Executado: J.R.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 44. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00090 - 001004078424-0

Exequente: T.L.R.; Executado: F.M.R.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004085090-0

Exequente: T.R.A. e outros; Executado: O.S.A. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00092 - 001004085992-7

Exequente: J.F.F.; Executado: R.N.M.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se com base na plainha de fls. 25, sendo as três últimas parcelas na forma do art. 733 e as demais nos moldes do art. 732 ambos do CPC. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR,

30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00093 - 001003069178-5

Autor: E.C.F.M.; Réu: M.G.W.R. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio o(a) Dr.(a). Thaumaturgo Nascimento para atuar como Curador(a) Especial do(a) réu/ré. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00094 - 001003073429-6

Autor: M.H.M.F.; Réu: I.G.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 45. Boa Vista/RR, 03/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00095 - 001001002887-5

Requerente: V.O.L.; Requerido: A.O.L. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00096 - 001004082000-2

Requerente: F.Z.S.C.; Requerido: F.G.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: Diga a autora em réplica. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00097 - 001004091775-8

Requerente: D.A.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 01/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00098 - 001001019829-8

Requerente: C.R.C.N.; Requerido: M.X.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca das certidões de fls. 94vº e 98. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00099 - 001002023509-8

Requerente: C.R.S.N.; Requerido: C.A.A.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 120vº. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00100 - 001002049878-7

Requerente: P.E.D.C.; Requerido: F.P.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Manifeste-se o requerido acerca do exame de fls. 74/80. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Luiz Augusto Moreira.

00101 - 001002049882-9

Requerente: C.A.S.L.; Requerido: G.L.M.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir averbação. Despacho: Expeça-se mandado de averbação observando fls. 75. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Aguarda Preparo do Cartório: expedir averbação. Despacho: Expeça-se mandado de averbação observando fls. 75. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00102 - 001003072001-4

Requerente: A.J.P.; Requerido: E.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 38. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00103 - 001003075691-9

Requerente: L.S.T.; Requerido: P.A.M. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 22. 02 - Designe-se audiência. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00104 - 001004083254-4

Requerente: D.A.S.; Requerido: L.F.T. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 19. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00105 - 001004091588-5

Requerente: M.C.R.; Requerido: J.R.M.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1 - Segredo de justiça. 2 - Defiro justiça gratuita. 3 - Designe-se audiência de conciliação. 4 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 27/08/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00106 - 001002041431-3

Autor: João Carlos da Silva; Réu: Dulcinéia Borges de Moraes => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 41). Boa Vista/RR, 23/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00107 - 001004085256-7

Requerente: V.R.S.; Requerido: W.F.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 25. Boa Vista/RR, 02/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Roberto de Oliveira Junior, Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00108 - 001003066630-8

Requerente: J.A.S.; Requerido: S.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 53. Boa Vista/RR, 30/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida.

2AVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â):
Hudson Luis Viana Bezerra

INDENIZAÇÃO

00114 - 001001003795-9

Autor: Jeferson Antonio da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DESPACHO: Do exposto, desentranhar fls. 468/474, registrando-as e autuando-as em apenso. Cite-se, nos termos do art. 730 do CPC, com cópia da inicial e emenda (fls. 448/453 e fls. 462/466). BV, 03.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

ORDINÁRIA

00115 - 001001003881-7

Requerente: Almiro José de Mello Padilha; Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eminente Magistrado que preside a instrução. BV, 02.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - José Milton Freitas, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto.

00116 - 001001003907-0

Requerente: Paulo Roberto Binicheski; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca do retorno dos autos. BV, 03.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Luiz Fernando

Menegais, Luciano Alves de Queiroz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00117 - 001004091365-8

Requerente: Ulisses Moroni Júnior; Requerido: O Estado de Roraima => final de despacho: Cite-se o Réu para apresentar contestação, intimando-o, outróssim, para se amnifestar em 72h acerca do requerimento de antecipação de tutela. BV, 03.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

00118 - 001004091615-6

Requerente: Aldeide Lima Barbosa de Santana e outros; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DESPACHO: Cite-se o Réu para apresentar contestação, intimando-o, outróssim, para se manifestar, em 72h, acerca do requerimento de antecipação de tutela. BV, 03.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

00119 - 001004091972-1

Requerente: Jesus Rodrigues do Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: A parte autora comprove a apontada conexão/prevenção e regularizar a representação. BV, 03.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

3AVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Christiany Moreira Almeida

Elezezyde Maria Mendonça de Oliveira

Glayson Alves da Silva

CAUTELAR INOMINADA

00124 - 001004091667-7

Requerente: Mariza Ramos de Almeida e outros; Requerido: Aureliano do Nascimento Silva => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Os Requerentes recolham as custas sob pena de cancelamento da distribuição. Após, cite-se com cópia da inicial e emenda. Intime-se. Boa Vista, 30 de agosto de 2004. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

SUMÁRIO

00125 - 001004091369-0

Autor: Samuel Moraes da Silva; Réu: Torneadora Universal Ltda => DESPACHO: R.h. Cite-se nos termos do art. 652, do CPC. Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV, 20/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

4AVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

INDENIZAÇÃO

00126 - 001003064223-4

Autor: Marleide de Melo Cabral; Réu: Associação dos Prof. Liberais Univ. do Brasil - Aplub => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento (fl. 401). BV-01/09/04. Mozarildo Monteiro Cavalcante - Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 19/10/04, às 10:00 horas - (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes, José

Fábio Martins da Silva, Mamede Abrão Netto, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00127 - 001003066864-3

Autor: Rejane Lanius Boyle; Réu: Banco da Amazônia S/A => FINAL DE SENTENÇA: ...Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas e honorários, estes fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, tendo em vista que não houve condenação e considerando especialmente a natureza da causa e o trabalho desenvolvido, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. BV-26/08/04. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Maria da Glória de Souza Lima.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Clarismar de Araújo Costa de Sousa

Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00128 - 001003066865-0

Autor: Maria do Socorro Carneiro Veloso; Réu: Real Previdencia e Seguros S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/10/2004 às 11:00 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva, Josué dos Santos Filho, João Alfredo de A. Ferreira .

BUSCA E APREENSÃO

00129 - 001001006063-9

Requerente: Banco Dibens S/A; Requerido: Edi da Paz Henrique => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00130 - 001004078686-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Adair Souza da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00131 - 001004079387-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wagner Maia Martins => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00132 - 001002041933-8

Requerente: Imobiliária Tropical Ltda; Requerido: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00133 - 001001006032-4

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Venceslau Braz de Freitas Barbosa e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00134 - 001001006064-7

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Marcos Cleuton Catunda Aragão => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/

99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00135 - 001001006095-1

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Celina Andreata Souza Figueira e outros => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00136 - 001001006104-1

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Natal Martins de Andrade e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00137 - 001001006148-8

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Jorge Djalmir Ramalho Chagas => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00138 - 001001006164-5

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Construtora Muck Ltda e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José João Pereira dos Santos, Nelson Mendes Barbosa.

00139 - 001001006167-8

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Nunes de Lima => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José João Pereira dos Santos, Nelson Mendes Barbosa.

00140 - 001001006170-2

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Amauri Antonio Silva Machado e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00141 - 001001006238-7

Exeqüente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Executado: Gm Júnior => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00142 - 001001006418-5

Exeqüente: Lilijorge Souza Braz e outros; Executado: JA Leitão e Cia Ltda => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilmar Francisco Maciel, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00143 - 001001006432-6

Exeqüente: Vieira da Silva; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Domingos Sávio Moura Rebello.

00144 - 001001006551-3

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Ivan Ricardo Dourado => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00145 - 001001006560-4

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Maria das Dores da Silva Reis => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00146 - 001001006562-0

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Maria Francisca Ferreira Bezerra => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A

V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00147 - 001001006586-9

Exeqüente: Gilberto de Arújo Sobrinho; Executado: João Nunes de Araújo => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00148 - 001001006587-7

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Iara Leipnitz Domingues => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Iara Leipnitz Domingues.

00149 - 001001006611-5

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Rocha Construções Ltda e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almiro José Mello Padilha.

00150 - 001001006639-6

Exeqüente: Jorge da Silva Fraxe; Executado: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00151 - 001001006973-9

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Júlio César Rodrigues dos Santos e outros => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Nelson Mendes Barbosa, Rodolpho César Maia de Moraes, Hélio Abozaglo Elias.

00152 - 001001006975-4

Exeqüente: Maria das Graças Carneiro Rocha; Executado: Rf Gontijo => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00153 - 001002052449-1

Exeqüente: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Executado: Nf de Queiroz => Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00154 - 001003058607-6

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Agmon Patrocínio da Costa => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00155 - 001003062626-0

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Maria de Fátima de Souza => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00156 - 001003062643-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Antonio Souza Figueira => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00157 - 001003062657-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marlucia da Silva Gadelha => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00158 - 001003074916-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Carlos Alves da Conceição => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00159 - 001003074920-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Janete Thomaz de Oliveira => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00160 - 001003075548-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cicero Alex Lima e Silva => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00161 - 001003075554-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Celia Maria Rabelo => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00162 - 001003075558-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00163 - 001004081494-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Clauilde Filgueiras de Vasconcelos => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00164 - 001004089375-1

Exequente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: Mm Batista de Oliveira => Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 29/30, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00165 - 001001006060-5

Exequente: Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Executado: Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Roraima => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00166 - 001001006297-3

Exequente: Auxiliadora de Holanda Lima; Executado: Luiz Fernando Menegais => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Emerson Luis Delgado Gomes.

00167 - 001002028498-9

Exequente: Vidraçaria União Ltda; Executado: José Pedro Moraes Libório => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Prazo de 005 dia(s). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00168 - 001003072848-8

Autor: Expedito Rodrigues da Silva Filho; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/09/2004 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli, Sivirino Pauli.

MONITÓRIA

00169 - 001003065582-2

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Réu: Marinalva Netto de Laia => Intimação das partes para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00170 - 001004078544-5

Autor: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda; Réu: Cbv Cirurgia Boa Vista Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nilson da Silva Santos.

POSSESSÓRIA

00171 - 001003060655-1

Autor: Alysson Pereira Lucena; Réu: Maria Izone de Andrade => Despacho: Embora esta audiência já tenha sido adiada outras vezes, a situação relatada nesta petição é justificável e impõe o novo adiamento. Designe-se para data próxima. Int. os presentes. O autor deve comprovar o alegado, juntando cópia do termo de audiência. Boa Vista, 01/09/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 07/10/2004 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Margarida Beatriz Oruê Arza.

REINTEGRO DE VEÍCULO

00172 - 001002033588-0

Requerente: Banco Dibens S/A; Requerido: Marilda Gomes Barreto Caldas => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00173 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda; Réu: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA E APREENSÃO

00174 - 001001007643-7

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Agnaldo José Geber dos Santos => DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00175 - 001002056403-4

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Esdras Matusalem da Silva => DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00176 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Donald Lezana Rodrigues => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 54v. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00177 - 001004089351-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Vandson Brito Fernandes Taveira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00178 - 001003070976-9

Consignante: Roraima Motores Ltda; Consignado: Gisley da Silva Ferreira => DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

DECLARATÓRIA

00179 - 001004085224-5

Autor: Josué Fernandes Barbosa; Réu: Jose Ribamar Santos Araujo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00180 - 001003066906-2

Requerente: Roselia Nunes de Sousa e outros; Requerido: Nicacio Pereira da Silva => DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

EMBARGOS DEVEDOR

00181 - 001001007672-6

Embargante: Abimael José Tosin; Embargado: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda => DESPACHO: 1. Diga o embargado, no prazo de 10 dias; 2. Após cls. 3. Intime-se. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Wellington Alves de Lima, Azilmar Paraguassu Chaves, José Aparecido Correia.

00182 - 001004092063-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rodolfo Franco Fraulob => DESPACHO: Apense-se aos autos principais. após, conclusos. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00183 - 001001007002-6

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Edneta Ribeiro Veras => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 132. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) das. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jaildo Peixoto da Silva.

00184 - 001001007048-9

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Mrl de Souza e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente acerca das certidões de fls. 186/187. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00185 - 001001007168-5

Exequente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda; Executado: Francimar Oliveira de Araujo => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecado informando o pagamento das custas e encaminhando cópia do depósito de fl. 124. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00186 - 001001007268-3

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 100. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00187 - 001001007479-6

Exequente: Martins Veículos Ltda; Executado: Elton da Luz Rohnelt => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre atualização de fls. 178. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Pedro de A. D. Cavalcante.

00188 - 001001007647-8

Exequente: Juliana Soares Amorim; Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 250 solicitando urgência na

resposta. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00189 - 001001007686-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Rosane Ribeiro Moreira Bastos e outros => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 193v, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00190 - 001001007700-5

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 98. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

00191 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glacy Ferreira da Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre atualização de fls. 152/154. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Luciola Vieira Franco.

00192 - 001002052710-6

Exequente: A.J.M.P.; Executado: L.S.S. => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre atualização de fls. 109. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso.

00193 - 001003059055-7

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda; Executado: Alexandre Calazans de Souza => DESPACHO: Intime-se, por AR, a parte exequente para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Everton Altair Turnes, Pedro de A. D. Cavalcante.

00194 - 001003060750-0

Exequente: Edson José da Silva; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00195 - 001003064422-2

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00196 - 001004079025-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00197 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 163. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00198 - 001003058016-0

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Lisoneide Lima Queiroz e outros => DESPACHO: Diga a parte

execente. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00199 - 001004081427-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00200 - 001001007687-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Carlos Eduardo Levischi => DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00201 - 001003068005-1

Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento; Executado: Gilmar Vieira Araujo => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fl. 83 para nova tentativa de cumprimento. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

INDENIZAÇÃO

00202 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino; Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 39v. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00203 - 001004091755-0

Autor: Cleurina Aparecida de Oliveira; Réu: Moises Wolfenson => DESPACHO: Defiro Justiça Gratuita. Cite-se por precatória. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

00204 - 001004091862-4

Autor: Sonaira de Souza Mota; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, inaudita altera pars, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar a exclusão do nome e do número no C. P. F. do autor, no que toca à lide posta, do SERASA, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste juízo. Fixo, ainda, na forma do parágrafo 3º do artigo 273 c/c parágrafo 5º, do artigo 461, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Defiro Justiça Gratuita. Cite-se e intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

MONITÓRIA

00205 - 001002053396-3

Autor: Enesa Turismo Ltda; Réu: Jaber Moisés Xaud => DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Jeane Magalhães Xaud.

00206 - 001003071399-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Alberto Carlos Silva de Castro => DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00207 - 001004078815-9

Autor: Mercantil Nova Era Ltda; Réu: Jr Simão => DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de

setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

ORDINÁRIA

00208 - 001001007263-4

Requerente: Maria Zilany de Abreu e outros; Requerido: Retífica Mirage Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora acerca das certidões de fls. 231v, 235v e 236. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00209 - 001004089166-4

Requerente: Maria Helena Borges Tejo; Requerido: Francisco Salísmar Oliveira de Souza => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 33v. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

00210 - 001004092059-6

Requerente: A J. E. da Silva e Cia Ltda; Requerido: Hidra Engenharia Ltda => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00211 - 001004091408-6

Reclamante: Orete Oliveira Rodrigues; Reclamado: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor para, querendo, adequar a inicial, observando-se o procedimento sumário, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00212 - 001004081915-2

Autor: Jonas Dias Carneiro e outros; Réu: Extremo Norte Agro Industrial => DESPACHO: Oficie-se ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, na pessoa do Sr. Cícero Resende, solicitando indicação de perito para atuar neste feito. Boa Vista, 03 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Johnson Araújo Pereira, José Arivaldo de Azevedo.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Anderson Ricardo Souza da Silva

CURATELA/INTERDIÇÃO

00109 - 001002036913-7

Requerente: M.S.S.C.; Interditado: J.S.C. => Aguarda providência certif dpj. DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 48v, designo o dia 26 de novembro de 2004, às 8:30h. Do que para constar, lavro o presente termo. Boa Vista, 27 de agosto de 2004. Marluce Teixeira de Mendonça, assistente judiciário. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00110 - 001003072365-3

Requerente: M.V.N.M.; Interditado: E.N.M. => Aguarda providência certif dpj. DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 38, designo o dia 05 de novembro de 2004, às 9:00h. Do que para constar, lavro o presente termo. Boa Vista, 27 de agosto de 2004. Marluce Teixeira Mendonça, assistente judiciário. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO

00111 - 001003073953-5

Exequente: E.P.M.; Executado: C.M.S. => Aguarda providência certif dpj. DESPACHO: Em tempo: Desde já, expeça-se o competente alvará judicial, autorizando a representante legal do exequente à levantar os valores de que trata a guia de depósito de fl. 37. Cumpra-se.Boa Vista, 02/09/2004.Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00112 - 001004085348-2

Requerente: J.A.C.N.; Requerido: J.H.L.C. => Aguarda providência certif dpj. DECISÃO: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, da forma em levado a efeito na exordial. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público desta decisão. P.I. Boa Vista/RR 13/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00113 - 001004085576-8

Requerente: D.S.S.; Requerido: H.O.S. => Aguarda providência certif dpj. DECISÃO: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, da forma em levado a efeito na exordial. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público desta decisão. P.I.Boa Vista/RR 13/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

8AVARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

ANULATÓRIA

00120 - 001004087022-1

Autor: Saionara Pereira Ragazzi; Réu: O Estado de Roraima => 1- Deixo de vislumbrar a necessidade de antecipação de tutela eis que o fato que gerou a interposição desta actio ocorreu no ano de 2002, vindo a ação a ser protocolada somente no ano de 2004; assim que me parece não existir o receio do dano irreparável, se acaso a medida vier a ser julgada procedente somente ao final, razão porque indefiro a antecipação de tutela. Cite-se o estado para os termos de ação e a, querendo, contestar o feito no prazo legal. BV, 02/09/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonio Perrira da Costa.

ATENTADO

00121 - 001001009051-1

Autor: Terezinha de Jesus Barbosa de Oliveira Khan; Réu: Maria das Graças Correa Cardoso => Aguarda expedição de mandado. Intime-se por mandado a requerida, tão somente para efeito de cumprimento (eis que a intimação pelo DPJ foi eficaz) e para pgto. de custas. Após, pagas as custas, ou extraída certidão, arquive-se. BV, 03/09/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO FISCAL

00122 - 001001009285-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rudi Strucher e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro a suspensão e o desbloqueio da conta bancária do executado. 02- Desbloqueie-se com urgência. Boa Vista, 31 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

POSSESSÓRIA

00123 - 001001009049-5

Autor: Terezinha de Jesus Barbosa de Oliveira Khan; Réu: Municipio de Boa Vista e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certificado nos apensos o trânsito em julgado, a estes a que se referem, desentranhem-se e arquivem-se aqueles, após, com nossas homenagens remetam-se ao Tribunal de Justiça. BV, 03/09/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Valentina Wanderley de Mello, Sheila Alves Ferreira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

1AVARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â):

Raimunda Maroly Silva Oliveira

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA:

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00213 - 001001010027-8

Réu: Antônio Leandro de Araújo => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.272v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00214 - 001001010121-9

Réu: Hermílio da Silva Castro Neto => DESPACHO: À Defesa para que ofereça a Contrariedade do Libelo, no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito titular. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00215 - 001001010199-5

Réu: Horlenilson Soares da Silva => DESPACHO: À fase do art.406 do CPP: Alegações Finais do MP e após à Defesa para oferecerem suas Alegações no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00216 - 001001010221-7

Réu: Midra Luiz Cavalcante => DESPACHO: Requisite-se resposta do ofício de fls.123. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001001010459-3

Réu: Gerlane da Costa Quadros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.196v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - José João Pereira dos Santos.

00218 - 001001010790-1

Réu: Antônio José Pinheiro Neto => FINAL DE SENTENÇA: Nesta senda, em consonância com o disposto no art.409 do Código de Procedimento Penal, julgo improcedente a denúncia e impronunciamento do Sr. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO NETO da capitulação inicial formulada pelo Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. Após as anotações, comunicações, baixas e expedientes regulares para a fiel execução desta sentença, arquivem-se os autos e os apensos. Boa Vista, sexta-feira,03 de setembro de 2004. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto Auxiliar da 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00219 - 001001010792-7

Réu: Arceno Ribeiro Alves e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.116v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00220 - 001001010817-2

Réu: Elza José de Figueiredo Rubem => DESPACHO: Ao MP para dizer se desiste, insiste ou se pretende substituir a testemunha Antônio da Silva. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Mamede Abrão Netto.

00221 - 001001010819-8

Réu: Erondino de Jesus => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.178. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00222 - 001001010897-4

Réu: Marcos Antônio Coelho => DESPACHO: À Defesa para que ofereça suas razões de Recurso em Sentido Estrito, no prazo legal.

Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001001010915-4

Réu: Paulo Félix Barros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.105v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001001010925-3

Réu: Raimundo Borges da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.134. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001002020775-8

Réu: Arleson Silva de Souza => DESPACHO: Cumpra-se os itens 01,02 e 03 da cota ministerial de fls.126v e com relação a arguição de prisão preventiva do acusado, à conclusão. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001002026215-9

Indicado: V. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.83. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001002026311-6

Réu: Graciano Ernesto de Paula => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.192v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00228 - 001002032295-3

DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.126/128. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular.
=> Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001002037245-3

Réu: Antonio Uilton Alves => DESPACHO: I-Inclua-se o presente feito criminal em pauta de Sessões de Julgamento perante o Júri Popular. Expeçam-se os mandados pertinentes. II-Após à DPE. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001004087029-6

Réu: Darlus Barreto da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 16/09/2004 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

INCIDENTE PROCESSUAL

00231 - 001002053487-0

Réu: Anderson Paiva de Lima => DESPACHO: I-Oficie-se à Penitenciária para que encaminhe o acusado para que se proceda o seu exame, conforme o conteúdo de ofício de fls.74. II-Oficie-se, comunicando à Diretoria da UISAM o ofício acima, bem como encaminhando a quesitação das partes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00232 - 001004087753-1

Requerente: Raimundo Nonato de Souza => DESPACHO: I- Cumpra-se o mandado de prisão do acusado no endereço constante às fls.02, fornecido pela defesa. II-Após o cumprimento ou Certidão de não ter localizado o acusado, à conclusão para efeito do pedido constante pela Defesa de fls.02/06. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(À) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA:

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA

00233 - 001003074931-0

Réu: Severino Gomes Coelho => Sessão de Julgamento DESIGNADA para o dia 06/10/2004 às 08:55 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(À) :

Djacir Raimundo de Sousa

Raimunda Maroly Silva Oliveira

CRIME DE TÓXICOS

00234 - 001001011045-9

Réu: Leodalmo Dias dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 27/10/2004 às 10:00 horas. Intimação das Partes para comparecerem a Audiência de Instrução e julgamento. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00235 - 001001011364-4

Réu: Antônio Loureno de Assis => Diligência ordenado(a). Vistas ao Ministério Público para manifestar-se sobre a ausência de sua testemunha. Comarca de Boa Vista, em 03 de setembro de 2004. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00236 - 001004079341-5

Réu: Nelcy de Souza Pereira => Aguarda expedição de cdj. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00237 - 001004092019-0

Requisite-se informações da autoridade apontada como coatora, encaminhando-se cópia do HC. Prazo legal. Of. BV.RR; em 31 Ago 2004. Gursen de Miranda-Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(À) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00238 - 001003074226-5

Sentenciado: Alessandro Ney Guimarães Tavora => Tendo em vista a cota Ministerial de fl. 34 e a manifestação de fl.31v., bem como a não constatação da não intimação do apenado da realização da audiência de justificação, torno sem efeito a r. Decisão de fls. 27v e 30. Assim sendo, designa-se audiência de justificação, para a qual devem ser intimados o apenado e o funcionário Manoel Vieira Campos. I. Boa Vista, 27/08/04. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito da 3A V Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00239 - 001004081391-6

Réu: Renato de Almeida Azevedo => Audiência ANTECIPADA para o dia 16/09/2004 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jesús Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares
Raimunda Maroly Silva Oliveira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00240 - 001004091851-7

Réu: Joel Paulino da Silva e outros => Audiência de interrogatório designada para o dia 09-09-2004 às 12:00 horas. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00241 - 001004091503-4

Réu: Danny Aguiar da Silva => Audiência de Interrogatório designada para o dia 09-09-2004 às 10:30 horas Adv - Ivo Calixto da Silva.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 03/09/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Álvaro de Oliveira Júnior
Raimunda Maroly Silva Oliveira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00242 - 001003075341-1

Réu: Valcredo Xavier do Nascimento => DESPACHO:
 Compulsando detidamente estes autos, verifico a possibilidade de reforçar as provas já produzidas com depoimentos de pessoas que, acredito, trarão subsídios importantes para o esclarecimento quanto à participação do réu em tão grave delito. Isto posto, prestigiando o princípio da busca da verdade real e com fulcro no art. 502 do CPP, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, determinando: 1- A realização de audiência para a oitiva das seguintes pessoas:EULER DO NASCIMENTO DUQUE, 2º Tenente da Exército, referido na f. 58, que deverá ser apresentado pelo Comando da unidade militar em que serve; e a primeira testemunha da denúncia, GABRIEL MANFER DUTRA DO PRADO, que, embora não localizado durante a fase instrutória, creio tratar-se de filho de uma servidora deste Fórum, Sra. Estela Maris Prado (f.50); 2-Que a referida audiência seja realizada no dia 17 de setembro de 2004, às 08:20 horas; 3-REQUISIÇÃO do réu e intimação do seu ADVOGADO e do Ministério Público; 4- Intimação/requisição das mencionadas testemunhas, devendo o cartório adotar as providências necessárias para tal, observando o que consta no item 1 supra. Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2004. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mário Júnior Tavares da Silva.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00243 - 001004079053-6

Réu: Nilson Sales Sousa => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha/denúncia designada para o dia 15.09.2004 às 11:00 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 03/09/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Â):
Cláudia Luiza Pereira Nattrdt
Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00010 - 001003061981-0

Infrator: F.R.S. => Isto Posto homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a F.R.S., devidamente qualificado nesta sentença, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004082087-9

Infrator: G.D.M. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00012 - 001004078017-2

Réu: D.M.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00013 - 001004090008-5

Infrator: C.A.D. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/09/2004

007972PA =>00023, 00042
 000075RR-E =>00037
 000078RR =>00040
 000110RR-B =>00038
 000111RR-B =>00025
 000112RR-B =>00039, 00049
 000127RR =>00019
 000131RR =>00020
 000151RR-B =>00043
 000153RR =>00019
 000157RR-B =>00017, 00020
 000160RR =>00017
 000162RR-A =>00025
 000171RR-B =>00037, 00046
 000177RR =>00039
 000187RR-B =>00017
 000188RR-B =>00021
 000189RR =>00028
 000192RR-A =>00031, 00034, 00040
 000202RR-B =>00046
 000209RR =>00018
 000223RR-A =>00022, 00038
 000225RR =>00029
 000231RR =>00019, 00038
 000245RR-A =>00046
 000262RR =>00042
 000264RR =>00030
 000269RR =>00040
 000278RR =>00020
 000299RR =>00043
 000315RR =>00041
 000337RR =>00032, 00033, 00035, 00036, 00038
 000338RR =>00045
 000343RR =>00028
 000350RR =>00047
 000367RR =>00043
 000370RR =>00043
 101967SP =>00042

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001004088000-6

Requerente: J A Albuquerque - Me; Requerido: Juldeley Ibernon de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 223,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004088002-2

Requerente: Silmara Rianeribeiro de Souza; Requerido: Maria de Nazare Melo de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 290,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EXECUÇÃO

00003 - 001004088008-9

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Osilan Fontanelle da Costa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 163,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001004088010-5

Réu: José Tomaz Pereira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.579,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 001004086822-5

Requerente: Janio Benevides de Souza Nascimento; Requerido: Maria Valdira de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 325,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004088006-3

Requerente: Edemor Guimarães de Freitas; Requerido: Roberval Felizardo Junior => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00007 - 001004086820-9

Autor: Paulo Macedo de Sousa; Réu: Vivian Imuleni Peres => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 527,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00008 - 001004086818-3

Autor: Ivanete Santos Agapito; Réu: Elijahson da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00009 - 001004088004-8

Indiciado: J.P.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 001004088012-1

Indiciado: L.L.A. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00011 - 001004086824-1

Indiciado: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

INCIDENTE PROCESSUAL

00012 - 001004089708-3

Réu: Fabio Sagica e outros => Transferência Realizada em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004091033-2

Réu: Alessandro França da Silva => Transferência Realizada em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00014 - 001004086826-6

Indiciado: M.A.G.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 001004091226-2

Indiciado: F.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00016 - 001004091031-6

Réu: Fabio Sagica => Transferência Realizada em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 001004077390-4

Autor: Sergio Alberto Nascimento Melo; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Final de sentença: (...)

JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de cobrança.

Sem custas e honorários. Após , com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquive-se. P.R.I.C. Boa Vista, 15/06/04. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto.

Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. Int. B.V., 15/07/04. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Despacho: (...)

Impõe-se a decretação da nulidade da intimação de fls. 95 e, em consequencia dos atos processuais posteriores (certidão de trânsito e despacho de fls. 95v), o que faço nesta decisão. III. Dando

prosseguição ao feito determino: a) o desentranhamento e devolução do requerimento de execução (fls. 100/102) ao interessado, para juntada em tempo oportuno. b) a renovação

correta da intimação anulada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 25/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv -

Francisco de Assis Guimarães Almeida, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00018 - 001004082740-3

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Murad Abdel Aziz => Despacho: (...) III. Em que pese a revelia da parte ré, o processo ainda não está pronto para julgamento, visto que o autor ainda não produziu todas

as provas requeridas, urgindo seja o feito em audiência; IV. Assim, determino a designação de audiência de instrução e julgamento e a intimação do autor para comparecer à sessão e produzir as provas

que tiver. Int. e compra-se. Boa Vista, 16/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 01/10/04 às 10:00 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

INDENIZAÇÃO

00019 - 001004079663-2

Autor: Artemir Ferreira da Cunha; Réu: Ely Ferreira da Silva e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 20/10/04 às 09:30 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho, Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00020 - 001004082721-3

Autor: Francisco das Chagas Silva Aires; Réu: Criações Jeane Ltda => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/09/04 às 11:00 horas. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00021 - 001004084950-6

Autor: Rafael da Silva Mesquita; Réu: Paulo Dalécio => Audiência de conciliação designada para o dia 13/10/04 às 08:30 horas. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

MONITÓRIA

00022 - 001002036700-8

Autor: Vergina Soares de Souza; Réu: Astrid Valéria de A F Nasar => Despacho: Diga a exequente. Int. B.V., 31/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00023 - 001003070184-0

Autor: Elinete Cunha Lôbo; Réu: Samia Sampaio da Silva => 1º leilão: 16/09/04 às 10:00 horas; 2º leilão: 27/09/04 às 10:00 horas. Adv - Elcianne V de Souza Girard.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001003066356-0

Autor: Argemiro Francisco dos Santos; Réu: Marcio de Moraes Feitosa => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 27/08/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004077296-3

Autor: João José Coelho de Araujo; Réu: Fridnan Melo da Silva => DESPACHO: Intime-se o exequente, por telefone, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre certidão de fls. 33v do oficial de justiça. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Luciana Olbertz Alves, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00026 - 001004080632-4

Autor: Silvino Araujo Lopes; Réu: Rennison de Abreu Roque => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face á ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R. Intimem-se. Em, 31/08/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004083965-5

Autor: Cícero Pereira da Silva; Réu: Bruno da Silva Siqueira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face á ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R. Intimem-se.

Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO RESCISÓRIA

00028 - 001004077589-1

Autor: Sidney Gomes; Réu: Antonio de Souza Damasceno => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 02/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos.

BUSCA E APREENSÃO

00029 - 001002030770-7

Requerente: Samuel Moraes da Silva; Requerido: Franco Francês Rodrigues da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 27/08/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

DECLARATÓRIA

00030 - 001004077063-7

Autor: Menezes e Menezes Ltda Me; Réu: Telesite do Brasil Editora Ltda => DESPACHO: Oficie-se ao Banco Bradesco e ao Banco do Brasil para que transfira o valor bloqueado para conta deste Juízo. Em, 02/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00031 - 001003059633-1

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis; Executado: Idiene Marilena Silva Queiroz => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por M DE J L LORENZI ME em face de DANILLA ASSUNÇÃO VIEIRA. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00032 - 001004080520-1

Exequente: M de J L Lorenzi Me; Executado: Ivamar de Souza Santos => DESPACHO: 1. Defiro o requerido em fls. 28; 2. Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos; 3. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00033 - 001004082923-5

Exequente: Antonio Boni; Executado: Carmen Sophia Cabral Kanzler => DESPACHO: Aguarde-se o transcurso do prazo assinalado às fls. 19. Após, cls. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00034 - 001004083730-3

Exequente: Roberto José da Costa Neto; Executado: Rosa Matos => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 14. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00035 - 001004084363-2

Exequente: M de J L Lorenzi Me; Executado: Daniella Assunção Vieira => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por M DE J L LORENZI ME em face de DANIELA ASSUNÇÃO VIEIRA. Sem custas. P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 02/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00036 - 001004084383-0

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Tereza da Silva => DESPACHO: Renove-se a diligência de fls. 22, ressaltando que o Autor acompanhará o oficial de justiça na diligência. (telefone do autor 625.2154). Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00037 - 001004080641-5

Requerente: José Trigueiro Urtiga; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal.

Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00038 - 001002029473-1

Autor: Renato Ribeiro de Carvalho; Réu: Editora Globo => DESPACHO: 1. O cartório providencia a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 24); 2. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente; 3. intime-se. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L.Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Rogenilton Ferreira Gomes.

00039 - 001002047035-6

Autor: Jorginete Costa de Souza; Réu: Milton José da Silva Freitas => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 01/09/ 2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00040 - 001002048143-7

Autor: Joaquim Pinto Souto Maior Neto; Réu: Editora Globo => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. Após o trânsito em julgado,a rqueive-se. P.R.I. Em, 25/08/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge da Silva Fraxe.

00041 - 001003058441-0

Autor: Marcelo Hirano Junes; Réu: Hipermercado Bompriço S/A => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea do autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, cls. Em, 02/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti.

00042 - 001003070297-0

Autor: Reijane Brasileiro Garcia; Réu: Barsa Planeta Internacional Ltda => DESPACHO: Diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, se ainda tem interesse no feito. Em, 02/09/ 2004 (a) EricK C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes, Rosa Maria Bento Brandão Bicker, Elcianne V de Souza Girard.

00043 - 001004084172-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Miro Eduardo de Lima => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 57, parte final. Em, 01/ 09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Adalgiza Radyoka Simão de Queiroz, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Suely Diana Ambrózio de Oliveira.

00044 - 001004084248-5

Autor: Joao Batista Pires Cavalcante; Réu: Vicente Sousa Moraes => DESPACHO: Defiro o requerido, em fls. 23. Diligências necessárias. Após, aguarde-se realização de audiência. Em, 01/09/ 2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001004084552-0

Autor: Osmira Alves da Cunha Brito; Réu: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: 1. Defiro o requerido no ítem 6.1 fls. 22; 2. Aguarde-se realização de audiência. Diligências necessárias. Em, 01/ 09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Carmem Tereza Talamás.

00046 - 001004084575-1

Autor: Osmira Alves da Cunha Brito; Réu: Posto Gil 2 => DESPACHO:1. Reputo válida a intimação do requerido, com base no Enunciado 5 do FONAJE, in verbis: "A correspondência ou contra-fé recebida no endereço da parte eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor".2. Consigne-se que apesar da esposa do representante legal da empresa não ter assinado, as palavras do oficial de justiça gozam de fé pública, ensejando portanto a validade da citação. 3. Aguarde-se realização de audiência. Em, 02/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00047 - 001004082757-7

Requerente: Wilson de Matos Carvalho; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: As contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Karina Ligia de Menezes Batista.

MONITÓRIA

00048 - 001004083971-3

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Vilma Freitas da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 01/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliciana Carla Santana Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00049 - 001004084833-4

Autor: Pedro Tiburtino Leite; Réu: Emilson Pires dos Santos => DESPACHO: Audiência de Conciliação designada para o dia 06 de outubro de 2004 às 09:00h. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PESSOA

00050 - 001003067596-0

Indicado: J.R.S. => Final de decisão: JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação penal. P.R.I. B.V., 20/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/09/2004

000171RR-B =>00012

000180RR-A =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 001004092195-8

Requerente: Josefa de Lacerda Mangabeira; Requerido: Bruno Barriz da Cruz => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Valor da Causa: R\$ 241,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004092200-6

Requerente: L. de S.; Requerido: Manoel de Souza Neto => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Valor da Causa: R\$ 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004092205-5

Requerente: Camila Veras Soares; Requerido: Luiz Tonioli => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00012 - 001004092170-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Elizangela Leila Jackson King => Distribuição por Dependência em 06/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.271,82. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00009 - 001004092190-9

Autor: João Benito Maica Domingues => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00010 - 001004092180-0

Requerente: Waldemir dos Anjos Lima => Distribuição por Dependência em 06/09/2004. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00011 - 001004092110-7

Réu: Sebastião Palmeira Costa Filho => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00004 - 001004092215-4

Indiciado: E.N.P. => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 001004092220-4

Indiciado: B.P.C.F. => Distribuição por Dependência em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00006 - 001004092130-5

Indiciado: J.B.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 001004092225-3

Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00008 - 001004092125-5

Indiciado: H.W.M.P. => Distribuição por Sorteio em 06/09/2004. Distribuição por Dependência em 06/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/09/2004

116011RJ =>00009

000144RR-A =>00004

000193RR-B =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002004006832-0

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Raimundo Miranda de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.445,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002004006834-6

Réu: Juacy Fonseca Matos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â):

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

EXECUÇÃO

00003 - 002002001587-9

Exequente: Fazenda Nacional; Executado: Leonidas Brito Amorim e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002002001592-9

Exequente: União; Executado: Roberto Eugênio Badu de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00005 - 002002001799-0

Exequente: Fazenda Nacional; Executado: Alcides Ribeiro da Costa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002002001875-8

Exequente: Fazenda Nacional; Executado: Ivone Oliveira Soares e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002003003205-4

Exequente: União; Executado: Expedito Morais Bastos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00008 - 002002001855-0

Exequente: União; Executado: José Martins Gomes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(À) :

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 002002000842-9

Réu: Laécio Alves de Lima => DESPACHO: VISTAS ÀS PARTES PARA OS FINS DO ART. 500 DO C.P.P; CARACARAÍ/RR,06 DE AGOSTO DE 2004,JARBAS LACERDA DE MIRANDA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR Adv - Ivone Marcia da Silva Magalhães, Ivone Márcia da Silva Magalhães.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 002004006728-0

Requerente: Jose Monteiro da Cunha; Requerido: Manoel Antonio dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.258,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/09/2004, às 11:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/09/2004

000118RR =>00010

000131RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003004003095-6

Requerente: Francisco do Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003004003094-9

Autuado: Francisco do Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003004003127-7

Autuado: Carlos Machado da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003004003129-3

Autuado: Antônio Silva Alcobaço => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003004003179-8

Autuado: Suely Nascimento de Lima => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00006 - 003004003099-8

Requerido: Francisco da Rocha Falcão Neto => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003004003100-4

Requerido: Francisco Lopes de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004003105-3

Requerido: Elias Teixeira de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00009 - 003004003104-6

Requerente: Elias Teixeira de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00010 - 003004003128-5

Requerente: Carlos Machado da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva.

00011 - 003004003180-6

Requerente: Marcos Westone => Distribuição por Sorteio em 03/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n°. 78923-1/04 – ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

Autor: Francisco Batista de Araújo

Adv.: José Pedro de Araújo

Reu: Edna Ribeiro Bantim

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO de EDNA RIBEIRO BANTIM, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3.760 SSP-RR e do CPF nº 137.002.352-09, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC). SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, quarta-feira, 1 de setembro de 2004. Eu, Péricles Dias de Araújo (Digitador

Judiciário), que o digitei e, Maria das Graças Barroso de Souza (Escrivã Judicial), o assina de ordem.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 6633-9/01 – EXECUÇÃO

Exequente: Mademato – Madeiras Mato Grosso Ltda.

Adv.: Dr. Jorge Fraxe

Executado: Macuxi Sucos

Estando a parte exequente adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO DE MADEMATO – MADEIRAS MATO GROSSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.570.329/0001-98 e no CGF sob o nº 231.220.139-91, para manifestar-se nos autos do processo acima identificado no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, quarta-feira, 25 de agosto de 2004. Eu, Péricles Dias de Araújo (Digitador Judiciário), que o digitei e, Maria das Graças Barroso de Souza(Escrivã Judicial), o assina de ordem.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial*

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão Judicial
RONALDO BARROSO NOGUEIRA

Expediente do dia 08 de setembro de 2004

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de (15) quinze dias

Acusado(s): **MARCOS WILLIAM SILVA DE SOUZA**
Ação Penal: **0010 02 051451-8**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Doutor Leonardo Pache de Faria Cupello, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que, o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, dele virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o processo n.º **0010 02 051451-8**, onde figura como acusado **MARCOS WILLIAMS SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1978, filho de Raimundo Moraes Silva de Souza e Deuzelia Silva de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido**, Denunciado pelo Ministério Público como inciso nas sanções do artigo 121, § 2º, Inc. I e III; c.c. art. 29, Inc. II, do Código Penal Brasileiro.

Como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica o mesmo citado/intimado a comparecer na audiência do dia **07 de outubro de 2004, às 8h30min**, no Cartório da 1^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, que realizar-se-á no Fórum “Advogado Sobral Pinto”, sítio, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e querendo, Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Leonardo Pache de Faria Cupello
Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal

4^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
MM. Juiz de Direito Cooperador
Dr. MARCELO MAZUR
Escrivão
Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

Expediente do dia 02 de setembro de 2004 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 024272-2

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **RODRIGO SOUZA DA SILVA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **RODRIGO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 16/03/1982, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e Maria Cleonália de Souza, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do art. 155, § 1º, do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **24/09/2004, às 16:20 horas**, no Cartório da 4^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “(...) Consta dos autos que na madrugada do dia 16 de janeiro de 2002, por volta da 01:00 hora, o denunciado adentrou na residência de CHARLISON ALVES DE SOUZA, no bairro Cinturão Verde, por uma parte desprovida de telhado, e do local, livre e conscientemente, movido pelo **animus furandi**, subtraiu para si dois capacetes, uma camiseta branca e uma botija e gás. Assim agindo, incorreu nas penas do artigo 155, § 1º, do CP. (...) Boa Vista/RR, 08/02/2002. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2004.

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 070/2004

A Dr^a. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM^a. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, de Segunda a Domingo das 21:30h às 02:30h, pelo turno da noite;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 06/09 a 12/09 – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 13/09 a 19/09 – Rodinei Lopes Teixeira;
De 20/09 a 26/09 – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 27/09 a 04/10 – Martha Alves dos Santos.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 071/2004

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os arts. **83 e 84** do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, face os horários de saída e chegada dos ônibus, de segunda à sexta-feira;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 06/09 a 10/09 - das 08:00 às 14:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

De 06/09 a 10/09 - das 12:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

De 13/09 a 17/09 - das 08:00 às 14:00 horas – Francisco de Assis de A. Souza;

De 13/09 a 17/09 - das 12:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 20/09 a 24/09 - das 08:00 às 14:00 horas – Martha Alves dos Santos;

De 20/09 a 24/09 - das 12:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;

De 27/09 a 01/10 - das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;

De 27/09 a 01/10 - das 12:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 072/2004

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os arts. **83 e 84** do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, face os horários de saída e chegada dos ônibus, nos finais de semanas e feriados;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, nos sábados, domingos e feriados da seguinte forma:

Dia 04/09 - Sábado das 09:00 às 12:00 horas - Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 04/09 - Sábado das 15:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 05/09 - Domingo das 09:00 às 12:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 05/09 - Domingo das 15:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 06/09 - Segunda-feira das 09:00 às 12:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 06/09 - Segunda-feira das 15:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 07/09 - Terça-feira das 09:00 às 12:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 07/09 - Terça-feira das 15:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 11/09 - Sábado das 09:00 às 12:00 horas – Martha Alves dos Santos;

Dia 11/09 - Sábado das 15:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia R. Junges;

Dia 12/09 - Domingo das 09:00 às 12:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

Dia 12/09 - Domingo das 15:00 às 18:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 18/09 - Sábado das 09:00 às 12:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 18/09 - Sábado das 15:00 às 18:00 horas – Martha Alves dos Santos;

Dia 19/09 - Domingo das 09:00 às 12:00 horas – Rita de Cássia R. Junges;

Dia 19/09 - Domingo das 15:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

Dia 25/09 - Sábado das 09:00 às 12:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 25/09 - Sábado das 15:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima;

Dia 26/09 - Domingo das 09:00 às 12:00 horas – Rita de Cássia R. Junges;

Dia 26/09 - Domingo das 15:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;

Dia 03/10 - Sábado das 09:00 às 12:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 03/10 - Sábado das 15:00 às 18:00 horas – Henrique Sergio Nobre;

Dia 04/10 - Domingo das 09:00 às 12:00 horas – Martha Alves dos Santos;

Dia 04/10 - Domingo das 15:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 073/2004

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de **Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes**, conforme os arts. **83 e 84** do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00h e das 12:00 às 18:00h, na Sede do Juizado da Infância e da Juventude;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 06/09 à 10/09 – das 08:00 às 14:00 horas – Martha Alves dos Santos e Francisco de Assis de A. Souza;

De 06/09 à 10/09 – das 12:00 às 18:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos, Rita de Cássia R. Junges e Rodinei Lopes Teixeira.

De 13/09 à 17/09 – das 08:00 às 14:00 horas – Martha Alves dos Santos, Anderson Luiz da Silva Mendonça e Marcilene Barbosa dos Santos;

De 13/09 à 17/09 – das 12:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira, Naryson Mendes de Lima e Henrique Sergio Nobre;

De 20/09 à 24/09 – das 08:00 às 14:00 horas – Naryson Mendes de Lima, Marcilene Barbosa dos Santos e Henrique Sergio Nobre;

De 20/09 à 24/09 – das 12:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça, Francisco de Assis de Almeida Souza e Rita de Cássia R. Junges;

De 27/09 à 01/10 – das 08:00 às 14:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça, Rodinei Lopes Teixeira e Henrique Sergio Nobre;

De 27/09 à 01/10 – das 12:00 às 18:00 horas – Martha Alves dos Santos, Rita de Cássia R. Junges e Francisco de Assis de A. Souza.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Boa Vista-RR, 03 de Setembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 074/04

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar as casas de diversões eletrônicas, "fliperamas", "lanhouses" e outros estabelecimentos congêneres, bem como nos locais onde ocorra a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, nesta Capital, nos dias **08 e 09 de Setembro**, com início previsto para às 21:30h e término às 03:30h para os Agentes de Proteção e 21:00h e término às 04:00h para os motoristas.

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas e/ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos nas casas de diversões eletrônicas;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia **08/09/04 – Quarta-feira**:

Martha Alves dos Santos;

Naryson Mendes de Lima;
Henrique Sergio Nobre;
Rita de Cássia R. Junges;
Rodinei Lopes Teixeira;
João Creso de Oliveira (motorista).

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia **09/09/04 – Quinta-feira**:

Naryson Mendes de Lima;

Henrique Sergio Nobre;
Martha Alves dos Santos;
Rita de Cássia R. Junges;
Rodinei Lopes Teixeira;
João Creso de Oliveira (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alférés Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 08 de Setembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 04 070184-0 – MONITÓRIA**, tendo como exequente **ELINETE**

CUNHA LÔBO e executado **SÂMIA SAMPAIO DA SILVA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo Strada, cor vermelha, placa NAJ-8104	Em bom estado de conservação	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 16/09/2004 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 27/09/2004 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Boa Vista - RR, 26/08/2004.

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Escrivão do 1º Juizado Especial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 392, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: complementação das diárias concedidas através da Portaria n.º 332/2004 – GP, aos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a alteração da data de realização do evento, anteriormente marcado para o período de 03 e 04/09/2004, e adiado para 06 a 08/09/2004

Destino: Florianópolis/SC.

Período de afastamento: 03 a 09.09.2004.

PERÍODO DO EVENTO: 06 A 08.09.2004

N.º de diárias: 3,0 (três)

Servidores:

VICK MATURE AGLANTZAKIS – Secretário de Administração, símbolo CJ-3;

SÍLVIO COSTA FEIJÓ – Assessor IV – Presidência, símbolo CJ-2;

DIÁRIAS:

AO PRIMEIRO SERVIDOR:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 214,50

Valor total das diárias: R\$ 643,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 2 x R\$ 19,70 = R\$ 39,40

VALOR A SER PAGO: R\$ 604,10

AO SEGUNDO SERVIDOR:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 594,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 2 x R\$ 19,70 = R\$ 39,40

VALOR A SER PAGO: R\$ 554,60

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 394, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para efetuar notificações nos municípios de Amajari, Pacaraima, Bonfim e Cantá.

Destino1: Amajari – RR

Período de afastamento: 08.09.2004

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Destino2: Pacaraima – RR

Período de afastamento: 10.09.04

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Destino3: Bonfim – RR

Período de afastamento: 13.09.04

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Destino4: Cantá – RR

Período de afastamento: 15.09.04

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidor: RAIMUNDO MARQUES JUNIOR – Chefe do Cartório da 3ª ZE/RR

Diárias:

Destino 1:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 82,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 1 X R\$ 19,70 = R\$ 19,70

Valor a ser pago: R\$ 62,80

Destino 2:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 82,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 1 X R\$ 19,70 = R\$ 19,70

Valor a ser pago: R\$ 62,80

Destino 3:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 82,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 1 X R\$ 19,70 = R\$ 19,70

Valor a ser pago: R\$ 62,80

Destino 4:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 82,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 1 X R\$ 19,70 = R\$ 19,70

Valor a ser pago: R\$ 62,80

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 396 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: DESLOCAMENTO DE MAGISTRADO PARA PARTICIPAR DA INSTALAÇÃO DA EJE/SC E DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE PRESIDENTE E DO COLÉGIO DE CORREGEDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL.

DESTINO: FLORIANÓPOLIS/SC

PERÍODO DO EVENTO: 06 e 07.09.2004

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 03 a 08.09.2004

N.º DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA)

Magistrado: Dr. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTE FILHO – Juiz Membro.

Diárias:

Valor unitário da diária: R\$ 231,00

Valor total das diárias: R\$ 808,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Valor total a ser pago: R\$ 940,50

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 397 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: complementação das diárias concedidas através da Portaria n.º 381/2004 – GP, à servidora abaixo nominada, tendo em vista a participação da referida servidora no Curso de Mestre de Cerimônias a ser realizado na cidade de São Paulo, nos dias 09 e 10.09.04.

Destino: São Paulo/SP.

Período de afastamento: 05 a 11.09.2004.

PERÍODO DO EVENTO: 09 a 10.09.2004

N.º de diárias: 2,0 (duas)

Servidora:

ROSILDA BENTES DA SILVA – Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, símbolo FC-1.

Diárias:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 330,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 19,70

VALOR A SER PAGO: R\$ 310,30

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 398 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores da Coordenadoria de Controle Interno, para participar de treinamento de exame das contas de campanha eleitoral a realizar-se nos dias 14 e 15.09.04 e de um servidor da Coordenadoria de Informática para dar suporte ao sistema SPCE Fase II para as Zonas Eleitorais, no dia 13.09.04, ambos os treinamentos no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Destino: Curitiba – PR

Período de afastamento 1: 13 a 16.09.2004

Período do evento: 14 e 15.09.04

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidores:

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES CAMPELLO – Coordenador de Controle Interno, símbolo CJ-2;

MARIA AUXILIADORA SIMAS NOVO – Chefe da Seção de Auditoria, símbolo FC- 5;
ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO – Assist. de Chefia da Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão, símbolo FC-4.

Período de afastamento 2: 12 a 14.09.2004

Período do evento: 13.09.04

N.º de diárias: 2,5 (duas e meia)

Servidor:

PAULO CÉSAR AMARAL DE FARIAS – Assist. de Chefia da Seção de Coordenação e Informação de Eleições, símbolo FC-4.

Diárias:

Ao primeiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 693,00

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 4 X R\$ 19,70 = R\$ 78,80

Valor total a ser pago: R\$ 746,20

Ao segundo e terceiro servidores:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 4 X R\$ 19,70 = R\$ 78,80

Valor a ser pago a cada servidor: R\$ 630,70

Ao quarto servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 412,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 2 X R\$ 19,70 = R\$ 39,40

Valor total a ser pago: R\$ 505,10

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO – Presidente do TRE

POR
TARIA N.º 402, DE 04 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES , Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

RESOLVE:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA LEVAR PROCESSOS DE INTERESSE DAS 2^a E 4^a ZONA ELEITORAL.

DESTINO: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E SÃO LUIZ DO ANAUÁ .

Período de afastamento: 04.09.2004.

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidor:

FRANCISCO OZANO PINHEIRO – Servidor Requisitado;

DIÁRIAS

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 66,00

Valor total a ser pago: R\$ 66,00

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente em exercício – TRE/RR

POR
TARIA N.º 403, DE 04 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de

junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

RESOLVE:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS PARA RESTABELECER A COMUNICAÇÃO DESTE REGIONAL COM A ZONA ELEITORAL.

DESTINO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR

Período de afastamento: 04.09.2004.

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidor:

SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO– Chefe da Seção de Produção e Suporte, símbolo FC-5;

SINEY DA CONCEIÇÃO FELÍCIO – Servidor requisitado

DIÁRIAS:

Ao primeiro servidor :

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 82,50

Valor total a ser pago: R\$ 82,50

Ao segundo Servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 66,00

Valor total a ser pago: R\$ 66,00

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente em exercício – TRE/RR

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 059, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Prorrogar para 03.12.2004 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 054, de 30.07.2004, publicada no D.P.J. de 03.08.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO — Diretor-Geral do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

DESPACHOS, ACÓRDÃOS E DECISÕES

PROCESSO N° 1509 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO SENHOR IEVAL DIAS MOTTA EM FACE DA SENTENÇA DO JUIZ DA 3^a ZE QUE EXTINGUIU AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (PROCESSO N° 91/2004 - 3^a ZE).

RECORRENTE: IEVAL DIAS MOTTA.

ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU E OUTRO.

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

Homologo o pedido de desistência.

Publique-se.

Arquive-se.

Boa Vista, 04.09.04.

Juíza DIZANETE MATIAS – Relatora

PRESIDÊNCIA

POR
TARIA N.º 399, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),
R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: complementação das diárias concedidas através da Portaria n.º 398/2004 – GP, ao servidor abaixo mencionado, tendo em vista que na referida Portaria foi concedida diária no valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) quando este deveria ser de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais):

Destino: Rorainópolis/RR.

Período de afastamento: 01 a 08.09.2004.

CLÁUDIO ROBERTO VALÉRIO – Chefe do Cartório da 4.ª Zona Eleitoral

DIÁRIAS:

VALOR COMPLEMENTAR: R\$ 132,00

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente em exercício – TRE/RR

PORPARTA N.º 401 DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para finalizarem os procedimentos relativos aos Comitês Financeiros afetos à 3.ª Zona Eleitoral.

DESTINO: ALTO ALEGRE/RR

PERÍODO DE AFASTAMENTO 1: 06 a 10.09.2004

N.º de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Servidores:

MARIA AUXILIADORA SIMAS NOVO – Chefe da Seção de Auditoria, símbolo FC-5;

ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO – Assistente de Chefia da Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão, símbolo FC-4.

PERÍODO DE AFASTAMENTO 2: 06 e 10.09.2004

N.º de diárias: 1,0 (uma)

SINEY DA CONCEIÇÃO FELÍCIO - Servidor Requisitado;

Diárias:

Aos dois primeiros servidores:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 742,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 5 X R\$ 19,70 = R\$ 98,50

Valor total a ser pago: R\$ 644,00

Ao terceiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 2 X R\$ 19,70 = R\$ 39,40

Dedução do Auxílio Transporte: 2 X R\$ 5,35 = R\$ 10,70

Valor total a ser pago: R\$ 81,90

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente em exercício – TRE/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO N.º: 2000.42.00.000629-5
CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
REQUERENTE : WANDA DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO : RR 264 – ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP 156639 – CARLOS TRAJANO FILHO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 3,98 do CPC.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N.º: 2003.42.00.001697-4
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉUS: ANTÔNIO JOSÉ PINHO BEZERRA e HÉLDER DIAS DE MENDONÇA
ADV.: RR0079A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA; DF17771 JOSÉ FÁBIO BRAGA MENDONÇA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho:
Constatou-se que o acusado HELDER DIAS DE MENDONÇA não foi intimado da realização da audiência, motivo pelo qual esta não se realizou, tendo sido redesignada para o dia 17 de setembro de 2004, às 09h30min, ficando as partes e a testemunha presentes desde já intimadas. Expedientes necessários. Intime-se a defesa do acusado HELDER DIAS DE MENDONÇA para que no prazo de cinco dias indique os nomes completos, bem como endereços das testemunhas arroladas na defesa prévia, sob pena de indeferimento da prova testemunhal requerida.

PROCESSO N.º: 1997.42.00.000108-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: EVERALDO SANTANA FILHO; ANTONIO JOSÉ DE PINHO BEZERRA
ADV.: RR0079A MESSIAS GONÇALVES GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho:
Intime-se a defesa do denunciado ANTONIO JOSÉ PINHO BEZERRA para dizer se ainda tem interesse no pedido de fl. 348, prazo de 05(cinco) dias. Nada requerido, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N.º: 1998.42.00.000108-3
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: TELESFORO PIRES NE TO; NILO CÉSAR DOS SANTOS
ADV.: RR000169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA

Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1.07.2003/2ª Vara/JF/RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a cartório, no prazo de 15(quinze) dias.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 01/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO :2004.42.00.001492-6 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO: :FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001493-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO: :IMPORTADORA ARAGAO LTDA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001494-3 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO: :J V SILVA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001495-7 PROT.:01/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE VIANA VIEIRA
ADVOGADO :LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001496-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :NILSON FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO :LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001497-4 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ROSINEIDE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001498-8 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ALENCIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001499-1 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :JUCINEIDE ANICETO
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001499-1 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :JUCINEIDE ANICETO
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001500-6 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :SYLVESTER DA SILVA MARTINS
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001501-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REU: :CECILIA MARIA FERREIRA GOMES
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001502-3 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :DELCLIONE JHONSON DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001503-7 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :FELIPE ALEXANDRE GOMES E OUTROS
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001504-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :JAIRO MILITAO GABRIEL
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001505-4 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ABRAAO CAETANO
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001506-8 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :OLINDA EDUARDO
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001507-1 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :DORA DA SILVA
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001508-5 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :LEONEL AUGUSTINHO DE SOUZA
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001509-9 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ELIZABETH IDALIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001510-9 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :MARIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :ASSISTENCIA JUDICIARIA/RR
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001512-6 PROT.:01/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001513-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001514-3 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :CABURAI TAXI AEREO LTDA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001515-7 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001516-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001517-4 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :FUNDACAO ASSISTENCIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001517-4 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :FUNDACAO ASSISTENCIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001518-8 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001519-1 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001520-1 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001521-5 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA

EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001522-9 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :CHURRASCARIA LA CARRETA LTDA ME
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001523-2 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ARAUIO BUTTENBENDER LTDA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001524-6 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :AGROVERDE RORAIMA LTDA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001525-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001526-3 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :RAIMUNDO NONATO MOURAO DE MELO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001526-3 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :RAIMUNDO NONATO MOURAO DE MELO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001528-0 PROT.:01/09/2004
CLASSE :15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE: :DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO: :RIVALDO LOPES MACHADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001529-4 PROT.:01/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001511-2 PROT.:01/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :ALEJANDRO JOSE BERMUDEZ PAIVA E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001527-7 PROT.:01/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ALZIRA LABORDA BARBOSA
ADVOGADO :ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2004.42.00.001087-4 PROT.:01/09/2004

CLASSE :10400-EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
 REQTE: :NEUDO RIBEIRO CAMPOS
 ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE RORAIMA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :36
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :39

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.705092-0 PROT.:01/09/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002139-7
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO : RAIMUNDO DA COSTA LEITE FILHO
 ADVOGADO : DR. JOSE FABIO MARTINS DA SILVA, OAB/RR 118.

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho: “...Designo audiência para ouvir a testemunha de acusação IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA e o rol de defesa para o dia 30 de setembro de 2004, às 10h00min. Mantendo a audiência quanto às demais testemunhas de acusação designada para o dia 16.09.2004, às 10h00min....”.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004-A

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000467-5
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO(S) : MARCOS CARVALHO E MOACIR JOSE BEZERRA MOTA
 ADVOGADO(S) : NILTER DA SILVA PINHO, OAB/RR 153 E DR. DELIO LINS E SILVA, OAB/DF 3.439.

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho: “...Cientificando a defesa dos acusados de que foram expedidas Cartas Precatórias para as Seções Judicícias do Estado do Amazonas e de Minas Gerais para as inquirições das testemunhas arroladas pela defesa Dr. Ageu

Florêncio da Cunha e Dr. Carlos Alberto Simões de Tomaz, respectivamente...”.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
 Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2000.42.00.001247-0
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS: ELIZEBAL RODRIGUES SOUZA; ROSILENE DE MESQUITA; GIBEOM GOMES RODRIGUES E GEDÁLIO GOMES RODRIGUES.
 ADV.: RR00072B – JOSIMAR SANTOS BATISTA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou a sentença: (...) Nesse contesito, não há dúvidas de que estamos diante de duplidade de ações penais sobre o mesmo fato. Por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, *ex vi* do art. 43, III, *in fine*, do Código de Processo Penal. Sem Custas. P. R. I.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001120-4
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS: MURILO PAULO FONSECA E ADRIANA SILVA DOS SANTOS.
 ADV.: RR00370 – ADALGIZA RADOYKA; RR0151B – SAMARA MONTEIRO; RR000184A – DOMINGOS SÁVIO MOURA REBELO.

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Diante do exposto, e de tudo mais que nos autos constam, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal, e absolvo os réus MURILO PAULO FONSECA e ADRIANA SILVA DOS SANTOS, por não existir prova suficiente para a condenação, na forma do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Expeça-se alvará de soltura, ressalvando-se a hipótese de manutenção da custódia se por outro motivo os réus deverem permanecer presos. Sem custas e honorários. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo-se à baixa e anotações respectivas.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000864-8
 CLASSE: 15600 – INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE.: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO.: IGNORADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou a decisão: (...) Ante o exposto, determino a remessa dos presentes autos a Justiça Estadual para processamento do feito. À Secretaria para expedientes necessários.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo n.º : 1998.42.00.001228-8
 Classe : 13101 – Processo de Comum
 Autor : Ministério Públco Federal
 Réu : ELENILSON ASSUNÇÃO RIBEIRO E OUTROS

Finalidade: Intimação de ELENILSON ASSUNÇÃO RIBEIRO, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 25.01.73, filho de Pedro de Souza Ribeiro e de Maria das Dores Assunção, portador da CI nº 116.257/2ª via SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 194/213, na qual foi absolvido com base no artigo 386, inciso III do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 25 de agosto de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo n.º : 1998.42.00.001228-8

Classe : 13101 – Processo de Comum

Autor : Ministério Público Federal

Réu : ELENILSON ASSUNÇÃO RIBEIRO E OUTROS

Finalidade: Intimação de **FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 11/08/1978, filho de Francisco de Assis Carvalho Filho e de Maria Iracelis Silva de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 194/213, na qual foi absolvido da imputação relativa ao delito descrito no artigo 288 do Código Penal Brasileiro, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal e condenado pela prática do crime insculpido no artigo 334, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 25 de agosto de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N.º : 2004.42.00.001087-4

CLASSE: 10400 – EXCEÇÃO

REQTE.: NEUDO RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES – OAB/RR 226

REQDO.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE RORAIMA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Helder Girão Barreto exarou decisão: "...por não ser hipótese de modificação de competência e como não sou Juiz na 2ª Vara Federal, determino o retorno destes autos à Vara de origem."

PROCESSO N.º : 2004.42.00.000903-3

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE.: LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO MONTEIRO AMARAL – OAB/MG 85.532

IMPDO.: PROCURADOR CHEFE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BOA VISTA/RR

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...indeferindo o pedido de liminar, pela ausência dos requisitos autorizadores...

PROCESSO N.º : 1999.42.00.000765-5

CLASSE: 5199 – AÇÃO DIVERSA

REQTE.: UNIÃO

REQDO.: MARTINS REFRIGERAÇÃO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: "Tendo em vista a notícia do falecimento do representante da executada, suspendo o curso deste processo. A UNIÃO, querendo e em termos, redirecione a execução contra terceira pessoa jurídica ou contra o espólio de FANCISCO MARTINS DE ANDRADE."

PROCESSO N.º : 2002.42.00.000447-2

CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE./APLDO.: UNIÃO e FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REQDO./APLDO.: HUGO CABRAL DE MACEDO e outro

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARTIS DA SILVA – OAB/RR 118

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...recebendo a Apelação em ambos os efeitos e

concedendo vistas aos apelados e ao MPF para, querendo, contrarrazoarem. Após, subam os autos ao TRF1..

PROCESSO N.º : 2004.42.00.000179-0

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: FRANCISCO SÁ CAVALCANTE JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO NORONHA – OAB/RR 203

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...tendo em vista as partes não terem mais provas a produzir, encerro a instrução processual e facuto o oferecimento de memoriais...

PROCESSO N.º : 2002.42.00.000391-2

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: JOSÉ RAFAEL GUACARA

ADVOGADO: RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS – OAB/RR 269

RÉU: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...negando seguimento à apelação da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)...

PROCESSO N.º : 2004.42.00.000175-5

CLASSE: 10400 – EXCEÇÃO

REQTE.: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS

ADVOGADA: CHRISTINA DO AMARAL BARRETO – OAB/RJ 54.414

REQDO.: SAÚDE VIDA E CONVÊNIOS MÉDICOS SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO PESTANA VIEIRA – OAB/AM 4.003

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...declinando da competência e determinando a remessa destes autos e dos principais à Seção Judiciária do Rio de Janeiro...

PROCESSO N.º : 2004.42.00.001136-9

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

ADVOGADO: FRANCISCO NORONHA – OAB/RR 203

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...deferindo o pedido de tutela antecipada...

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N.º : 2003.42.00.001621-3

CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: RIVANDER RIBAS GALVÃO e outros

ADVOGADO: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho:

...deferindo a petição de fl. 079 e suspendendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias...

PROCESSO N.º : 2003.42.00.002591-1

CLASSE: 5201 – PROTESTO

AUTOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/PI 3.476

RÉU: JOSENILSON CRUZ CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: "Dê-se baixa e entreguem-se os autos à Requerente, ou arquivem-se em caso de silêncio."

PROCESSO N.º : 2004.42.00.000305-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

APLDO/IMPTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -UFRR

ADVOGADA: JORGE CLÉCIO DE MORAES DIAS

ADVOGADO: ANGELA DI MANSO – OAB/RR 231

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: ...recebendo a apelação apenas no efeito devolutivo e concedendo vistas ao apelado para apresentação de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao TRF1...

PROCESSO N°: 2001.42.00.001083-8
 CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 LITIS./ATIVO: CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA – CIR
 ADVOGADA: JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO – OAB/RR 253
 REQDO.: AILTON DE MELO CABRAL
 ADVOGADO: JOSÉ JOÃO PEREIRA – OAB/RR 136

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho: ...determinando expedição de Alvará de Levantamento do valor remanescente dos honorários periciais e designando audiência de instrução/inquirição para o dia 29/09/2004, às 10:30h...

PROCESSO N°: 1999.42.00.001307-6
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: UNIÃO
 EXCDO.: PAULO MURAT PORTO DA ROSA
 ADVOGADO: NILTER DA SILVA PINHO – OAB/RR 153

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: ...deferindo pedido de vista ao advogado do executado...

PROCESSO N°: 2003.42.00.001872-4
 CLASSE: 1900 – OUTRAS
 AUTOR: ANA HELENA GONÇALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS – OAB/PB 10.064
 RÉU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: ...determinando especificação de provas e suas finalidades...

PROCESSO N°: 2000.42.00.000541-6
 CLASSE: 5117 – OUTRAS
 REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA
 REQDO.: JOÃO PEREIRA DA SILVA e outro

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: ...dispensando o perito GERSON HARUO e determinando que o INCRA/RR deposite os honorários do perito HENRIQUE TEIXEIRA...

PROCESSO N°: 2003.42.00.000683-6
 CLASSE: 1900 – ORDINÁRIA
 AUTOR: RAIMUNDO RAILDO PINHEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA – OAB/RR 110-B
 RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: “Digam as partes se ainda têm provas a produzir.”

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2001.42.00.001636-2
 CLASSE: 8600 – CAUSAS DE VALOR INFERIOR À 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
 REQTE.: UNIÃO
 REQDO.: OLERCINDO MARIA MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho: ...designando audiência de conciliação para o dia 17 de setembro de 2004, às 10:30h...

Portaria GABJU n° 03/2004 Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2004.

O Juiz Federal GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, titular da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, nos termos do art. 93 do Provimento Geral Consolidado nº 003, de 26 de março de 2002, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

DETERMINA:

Todos os servidores da 3ª Vara ficam convocados para o serviço de Inspeção Ordinária, a realizar-se no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2004, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Secretaria da Vara.

Colha-se o ciente dos servidores no verso desta Portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Grigório Carlos dos Santos
 Juiz Federal

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Federal GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, titular da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e as disposições do Provimento Geral Consolidado nº 003 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

FAZ SABER, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente os Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que de acordo com os fundamentos acima, foi designado o período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2004, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para a realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 3ª VARA, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Serão excluídos da inspeção os processos: I – movimentados pelos Magistrados (despacho, decisões, audiências e sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos sessenta (60) dias; II – As Execuções com carga para o exequente há menos de noventa dias, tomando como referência a data de início dos trabalhos; III – sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, dos arts. 265 e 791 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; IV – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; V – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal; VI – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VII – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que não se suspenderá; VIII – com audiência designada e IX – aguardando pagamento de precatório (provimento 003-COGER, Art. 95, §1º). Durante a Inspeção não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização de audiências e do atendimento às partes e seus advogados, evitando-se, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Vara inspecionada. Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 (três) de setembro de 2004 (dois mil e quatro). Eu, _____ Edmilson Barbosa Ferreira Júnior – Diretor de Secretaria, o lavrei e subscrevo.

Grigório Carlos dos Santos
 Juiz Federal

AVISO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

O Juiz Federal GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, titular da 3ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e no Provimento Geral Consolidado nº 003, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

COMUNICA, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente os Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que, de acordo com os fundamentos acima, foi designado o período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2004, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para a realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 3ª VARA, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Durante a Inspeção não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização de audiências e do atendimento às partes e seus advogados, evitando-se, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Vara inspecionada. CONVOCA, ainda, o Ministério Públ...co Federal e a ordem dos

Advogados do Brasil, Seccional de Roraima, para acompanharem os trabalhos de Inspeção, e DETERMINA a devolução, em até 03 (três) dias antes do início da inspeção, de todos os processos que porventura estiverem fora, inclusive com o Ministério Público, ou com diligência de qualquer espécie, cujos prazos estejam excedidos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 (três) de setembro de 2004 (dois mil e quatro). Eu, Edmilson Barbosa Ferreira Júnior – Diretor de Secretaria, o lavrei e subscrevo.

Grigório Carlos dos Santos
Juiz Federal

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001405-2
CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQUERENTE : JOSE CASSIANO RIBEIRO
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADOS : DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA,
OAB/RR N° 124-B; ANTONIO AGAMONON DE ALMEIDA,
OAB/RR N° 144-A

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho “...determinando a intimação do requerente para colacionar aos autos cópia do auto de prisão em flagrante lavrado nos autos do IPL nº 031/2004, ou peças que ilustrem em que circunstância o bem foi apreendido...”

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001122-1
CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
REQUERENTE : IVO BARILI
ADVOGADO : RS 8301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
REQUERIDOS : CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA – CIR E OUTROS
ADVOGADOS : RR 253 – JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO
DESPACHO : “Em cumprimento à decisão no AG nº 2004.01.00.039703-1/RR, SELENE ALMEIDA, determino: a) o recolhimento do mandado independente de cumprimento; b) o Autor promova a citação da FUNAI/RR e junte cópia da inicial; e, c) emende a inicial quanto à legitimidade passiva da COMUNIDADE INDÍGENA DO MATURUCA. Após, redesigne-se audiência prévia de tentativa de conciliação e justificação. Cite-se a FUNAI e intimem-se as partes e testemunhas. Vista ao MPF. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001123-5
CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
REQUERENTE : IVALCIR CENTENARO
ADVOGADO : RS 8301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
REQUERIDO : CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA – CIR E OUTROS
ADVOGADA : RR 253 – JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO
DESPACHO : “Em cumprimento à decisão no AG nº 2004.01.00.039704-5/RR, SELENE ALMEIDA, determino: a) o recolhimento do mandado independente de cumprimento; b) o Autor promova a citação da FUNAI/RR e junte cópia da inicial; e, c) emende a inicial quanto à legitimidade passiva da COMUNIDADE INDÍGENA DO MATURUCA. Após, redesigne-se audiência prévia de tentativa de conciliação e justificação. Cite-se a FUNAI e intimem-se as partes e testemunhas. Vista ao MPF. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001097-7
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : PERCILIANA PEIXOTO COUTINHO
ADVOGADO : RR 263-A – UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO : “Intime-se a UNIÃO para, no prazo de 48h, comprovar o cumprimento ou suspensão da decisão de fls. 23/25. Publique-se.”

PROCESSO N° : 95.00.00678-2
CLASSE : 7200 – AÇÃO POPULAR
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : CARLOS MAZZOCO E OUTROS
REQUERIDO : ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO : RR162 A – HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
REQUERIDO : BVB COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : RJ72090 – LUIZ FERNANDO B. DE A. MACHADO E OUTROS

DESPACHO : “Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado oferecimento de contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1.^a Região.”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001482-3
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/ OUTROS
REQUERENTE : ELOI MICHEL RIBEIRO
DEF.PÚBLICO : JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001477-9
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/ OUTROS
REQUERENTE : JAQUELINE MELISSA CARLOS
DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001484-0
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/ OUTROS
REQUERENTE : LEONARDO TOMAS DA SILVA
DEF.PÚBLICO : ELCENI DIOGO DA SILVA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001481-0
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/ OUTROS
REQUERENTE : NIVALDO EDAAMIYA MARIO DA SILVA
DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO

REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001479-6

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : JULIANA RAPOSO TRAJANO

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001486-8

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : HORTENCIO DE LIMA FEITOSA

DEF.PÚBLICO : JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001487-1

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : COSMO AUGUSTINHO DE SOUZA

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001489-9

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : CICERO DA SILVA CLEMENTINO

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão,

por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001510-9

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : MARIO SILVA DOS SANTOS

DEF.PÚBLICO : JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...)”

DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001506-8

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : OLINDA EDUARDO

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...)”

DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001505-4

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : ABRÃAO CAETANO

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...)”

DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001503-7

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : FELIPE ALEXANDRE GOMES E OUTRO

DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...)”

DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001502-3

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/
OUTROS

REQUERENTE : DELCIONE JHONSON DA SILVA E OUTRO

DEF.PÚBLICO : JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001499-1
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQUERENTE : JUCINEIDE ANICETO
DEF.PÚBLICO : ELCENI DIOGO DA SILVA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.001498-8
CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQUERENTE : ALENCIA PEREIRA RODRIGUES
DEF.PÚBLICO : NATANAEL DE LIMA FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, não estando a FUNAI em nenhuma das posições processuais possíveis de atrair a competência federal e não houver interesse direto e imediato da UNIÃO, suas autarquias ou empresas (Art. 109, I, CF/88); e, por fim, não se tratar de disputa sobre direitos indígenas (Art. 109, XI, CF/88), declino da competência e determino o retorno destes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com baixa nos registros. Encaminhe-se cópia desta decisão, por ofício e a título de colaboração, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Eg. TJRR. Publique-se e vista ao MPF.”

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO N° : 2004.42.00.000163-5
CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
REQUERENTE : KETLIN LISBOA CAVALCANTE
ADVOGADO : RR 203 – FRANCISCO NORONHA
REQUERIDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR
PROCURADOR : ALDIR MENEZES CAVALCANTI
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes para especificarem em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROCESSO N° : 1998.42.00.001201-5
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDO : UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para requerer o que couber.

PROCESSO N° : 2003.42.00.001622-7
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001463-4
CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCURADOR : WILSON FERREIRA PRÉCOMA
EMBARGADO : PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO : RR – 315 – JEAN PIERRE MICHETTI
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ...rejeitando as preliminares e julgando improcedentes os presentes embargos. Custas e honorários de 5% sobre o valor atualizado da condenação, pelo embargante. Sentença não sujeita a reexame necessário por se conter na alçada do § 2º, do Art 475 do CPC. P.R.I. e prossiga-se na execução.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001658-3
CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE : ROVEL RORAIMA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO : RR 105-B – JOHNSON ARAÚJO
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCURADOR : WILSON FERREIRA PRÉCOMA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ...declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas (art. 7º, Lei 9.289/96). Honorários pela embargante, que árbitro em 02 (dois) salários mínimos. Traslade-se cópia desta aos autos de execução. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.000812-4
CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE : J B DE MELO SOBRINHO
ADVOGADO : RR 278 – RANDERSON AGUIAR
EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ...homologando o pedido de desistência e extinguindo o presente processo com exame do mérito. Custas e honorários, este arbitrados em 01 (um) salário mínimo. P.R.I. e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001496-7
CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE : ENILSON FRANCO DA SILVA
ADVOGADO : RR 278 – RANDERSON AGUIAR
EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ...julgando procedentes os presentes Embargos de Terceiro para desconstituir a penhora e o depósito de fl 55 do apenso, e restituir ao senhor ENILSON FRANCO DA SILVA a posse e a plena disponibilidade sobre o imóvel em causa, ex vi do art. 1052 do CPC. Sentença ao duplo grau de jurisdição necessário. A Secretaria traslade cópia para este autos cópia das peças citadas, certifique, desapense e prossiga na execução fiscal. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.000598-5
CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE : WANDER DE JESUS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... julgando procedentes os presentes Embargos para desconstituir a penhora incidente sobre o imóvel descrito na inicial (fls. 57/58) da Execução Fiscal/Fazenda Nacional nº 1988.42.00.001037-5 e reproduzidas por cópia às fls. 28/29 dos presentes autos) e manter ou reintegrar na posse do mesmo imóvel WANDER DE JESUS SANTOS e sua mulher ERENICE SAMPAIO SERVINO SANTOS. Oficie-se ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA para proceder à transferência do Título Definitivo nº 2893 (fl. 30) para o nome dos requerentes. Sem custas e honorários. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001768-1
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : MARIA JOSE DE FARIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : RR 237 – ANAIR PAULINO
 EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – SP 156639

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: Homologando o acordo extrajudicial de fls. 205/208 e 211, extinguindo o processo em relação à acordante, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei 8.906/94, Art 22, § 4º). Sem custas e honorários. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000316-6
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : DISTRIBUIDORA RORAIMA LTDA
 ADVOGADO : RR 101-B – SIVIRINO PAULI
 EXECUTADO : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa correspondente. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 1999.42..00.000312-4
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADO : M L PINHEIRO DE MENEZES

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com baixa correspondente. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2004.42..00.000139-9
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADO : PAULO DE SOUZA PEIXOTO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com baixa correspondente. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42..00.002010-3
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADO : LUIZ CLAUDIO EBOLI RIBEIRO

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com baixa correspondente. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2000.42.00.001994-7
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADO : RAIMUNDO DE SOUZA PANTOJA

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em conta que houve anistia, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado-ante preclusão lógica -, desfaço a adjudicação de fl. 50 e determino a liberação do bem penhorado. Intime-se o Executado para vir recebê-lo. Sem, custas e honorários. P.R.I.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001153-6
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE : LIRA AGROPECUÁRIA S/A.
 ADVOAGDO : RR 264 – ALEXANDRE DANTAS
 EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

PROCURADOR: CARLOS CEZAR ALCANTARA DE AMORIM

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Nada mais havendo a prover nos presentes autos arquive-se, com baixa na distribuição.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001516-7
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE : PAULO SERGIO FERREIRA MOTA
 ADVOAGDO : RR 169-B – JOSÉ ROGERIO DE SALES
 EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Converto em diligência, tendo em vista a possibilidade de superveniente quitação do débito parcelado. Diga a Exeqüente. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001821-7
 CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBARGANTE : DIOCESE DE RORAIMA
 ADVOAGDO : RR 352 – STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
 EMBARGADO : UNIÃO E OUTRO

PROCURADOR: JORGE DE SOUZA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Especifiquem-se provas e suas finalidades. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

FOI DADA VISTA PARA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL SE MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO CURSO DOS MESMOS:

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000762-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COOP CULT DIST DE MATERIAL ESCOLAR DE BOA VISTA

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000783-8
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RIBEIRO E BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001860-0
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVÓGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000779-7
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVÓGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RAUL SILVA LIMA

PROCESSO N° : 2002.42.00.001861-4
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000781-0
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000122-7
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000776-6
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.000672-6
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : F C K CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000772-1
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000711-1
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : B MELO

PROCESSO N° : 2003.42.00.000774-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

PROCESSO N° : 2000.42.00.001082-1
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : VISA CONSTRUÇÃO E SERV IÇOS LTDA E OUTROS

PROCESSO N° : 2003.42.00.000788-6
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA IND E COMÉRCIO

PROCESSO N° : 2003.42.00.00715-6
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : ANTONIO CICERO DE MEDEIROS

PROCESSO N° : 2002.42.00.001861-4
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000786-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : N LELES DE CASTRO

PROCESSO N° : 2003.42.00.000771-8
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : EMEP LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.000491-1
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : TROPICANA INDUSTRIA DECALÇADOS LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.00764-6
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COOP DE CONSUMO DOS SERVIDORES PUB DE BOA VISTA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000713-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : A LOBO E CIA LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.001623-7
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : FILGUEIRAS E CIA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000767-7
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : DULAR LTDA CARPINTARIA, MARCENARIA E COMÉRCIO

PROCESSO N° : 2003.42.00.000785-5
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : OLARIA E CERAMICA RORAIMA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000709-8
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : BELYSIO DA COSTA FILGUEIRAS

PROCESSO N° : 2003.42.00.000798-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : W GOMES

PROCESSO N° : 2003.42.00.000707-0
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : CERAMICA DORAIA LTDA

PROCESSO N° : 2002.42.00.000417-4
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : MUNIZ E SILVA LTDA

PROCESSO N° : 2003.42.00.000716-0
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : ANTONIO NOGUEIRA CARVALHO

PROCESSO N° : 2003.42.00.000799-2
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : W GOMES

PROCESSO N° : 2003.42.00.000793-0
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : JOÃO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2004.42.00.000514-2
 CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : RISIMAR GONZAGA DE ARAUJO E OUTRO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl.28-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001723-9
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 105-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001724-2
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 121-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001721-1
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 108-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001727-3

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 106-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001728-7
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 104-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001864-5
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP – 156639
 EXECUTADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre a Certidão de fl. 129-verso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.001261-3
 CLASSE : 6104 – CARTA PRECATÓRIA
 EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIANO MOREIRA JUNIOR – OAB/AM – A-400
 EXECUTADA : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A.

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimada a exeqüente para se manifestar sobre o decurso do prazo de suspensão do curso da presente execução.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.002817-7
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXEQÜENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO : ANTONIO ONEILDO FERREIRA – 155
 EXECUTADA : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimado a exeqüente para se manifestar sobre a petição de fls. 48/54.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.000904-3
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXEQÜENTE : ARACELES PIRES PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE – 158 A.

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/Gabju nº 002/2003, fica intimado a exeqüente para requerer o que entender de direito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº: 2003.42.00.001936-0
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXEQÜENTE : CONSUELO DE OLIVEIRA NOBREGA E OUTROS
 ADVOGADO : ANTONIO ONEILDO FERREIRA – 155
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : FREDERICO GAZOLA RODRIGUES RENNÓ – ME 81176

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado a exeqüente para se manifestar sobre a petição de fls. 345/438.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº: 2000.42.00.001165-7
 CLASSE : 11200 – EMBARGOS Á ARREMATAÇÃO
 EMBARGANTE : COSMOS CONTABILIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO : RR 186 – WALLACE RODRIGUES DA SILVA
 EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : WILSON FERREIRA PRÉCOMA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado a exeqüente para se manifestar sobre o retorno dos presentes autos do TRF-1ª Região.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
 Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº: 2004.42.00.001074-0
 CLASSE : 01300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DÁVI SOARES MACEDO
 ADVOGADO : RR000231 - WATERLON AZEVEDO TERTULINO
 RÉU : UNIÃO
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a **Decisão**: Não vislumbro plausibilidade por dois motivos: a) ausência de perigo na demora, por quanto o licenciamento ocorreu há mais de quatro anos; b) o caso parece ser de militar temporário que pleiteia estabilidade, direito controverso. Diante do exposto, **indefiro** a antecipação de tutela. Cite-se e intime-se. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.001436-4
 CLASSE : 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : L. DE ALENCAR SOUSA - ME
 ADVOGADO : RR000005B - ALCI DA ROCHA SP00099041 - CLÁUDIO DE MIRANDA SCHIMIDT
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RORAIMA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho**: Admito a emenda de fls 49/50. Retifique-se a autuação e o registro. Protraio a decisão liminar para o momento seguinte às informações. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO : 2001.42.00.000140-3
 CLASSE : 04100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 EXCDO : RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATOS E OUTROS
 ADVOGADO : RR00051B - JAMES PINHEIRO MACHADO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho**: Vistas ao MPF para requerer o que for de seu interesse. Publique-se.

PROCESSO : 2001.42.00.000650-0
 CLASSE : 05104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI
 ADVOGADO : RR000226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 REQDO : CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA - CIR ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA - APIR
 ADVOGADO : RR000253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO RR00060B - ANA PAULA SOUTO MAIOR
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho**: Vistas ao MPF. Publique-se.

PROCESSO : 2003.42.00.001581-8
 CLASSE : 01300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERS. FEDERAL DE RORAIMA - SESDUF
 ADVOGADO : RR000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 PROCURADOR : ALDIR MENEZES CAVALCANTE
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho**: Diga o autor sobre os documentos de fls 148/154. Publique-se.

PROCESSO : 2003.42.00.000570-4
 CLASSE : 01300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SEVERINA SÉBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO : RR0000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho**: Admito a emenda de fl 16. À míngua de elementos de convencimento suficientes, protraio a decisão para momento posterior à contestação. Cite-se e publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº: 2003.42.00.001627-5
 CLASSE: 15600 – INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE.: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO.: IGNORADO
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou a decisão: (...) Diante do Exposto e em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, determino o arquivamento parcial do presente procedimento; e, declino da competência em favor do JEF quanto ao crime residual. Publique-se e remetam-se os autos.

PROCESSO Nº: 2004.42.00.001252-1
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE.: TANCREDI ALMEIDA BITTENCOURT
 ADV.: RR00149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...) Expeça-se Alvará de Soltura, ressalvando-se a hipótese de manutenção da custódia se por outro motivo o requerente estiver preso, consignando-se nos autos a data de soltura, colhendo-se a assinatura no termo de compromisso. Diligencie-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, e, após, arquive-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº: 2004.42.00.000302-9
 CLASSE: 15203 – PRISÃO PREVENTIVA
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1.07.2003/2ª Vara/JF/RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a cartório, no prazo de 15(quinze) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**Processo n.º : 2001.42.00.000210-9****Classe : 13101 – Processo de Comum****Autor : Ministério Público Federal****Réu : JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO**

Finalidade: Intimação de **JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO**, vulgo “Zezinho”, brasileiro, garimpeiro, natural de Cocal/PI, nascido aos 15/10/1962, filho de Raimundo Matias de Araújo e de Maria Clementina de Carvalho Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 128/137, na qual foi absolvido do delito previsto no art. 55 da Lei 9.605/98, com base no art. 386, II do Código de Processo Penal e condenado em parte pela prática do delito previsto no art. 10, da Lei 9.437/97, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**Processo n.º : 2002.42.00.001145-0****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular****Autor : Ministério Público Federal****Réu : FRANCISCO GIRO**

Finalidade: Intimação de **FRANCISCO GIRO**, brasileiro, agricultor, nascido aos 16/07/72, natural de Itatiba do Sul/RS, filho de Ernesto Giro e de Alzira Barros Giro, portador do RG nº 6.045.859-6 SSP/RS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 91/92, na qual o absolve da imputação que lhe é feita, *ex vi* do disposto no art. 386, III do Código de Processo Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**Processo n.º : 1997.42.00.001749-5****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular****Autor : Ministério Público Federal****Réus : ALBERONE TORRES NEVES E OUTROS**

Finalidade: Intimação de **ALBERONE TORRES NEVES; ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e; ODAIR JOSÉ SILVA COSTA**, todos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da Sentença prolatada à fl. 189, na qual foi extinta a punibilidade, *ex vi* do disposto no art. 107, IV do Código de Processo Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**Processo n.º : 2001.42.00.001365-2****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular****Autor : Ministério Público Federal****Réus : VICENTE ELIAS MACEDO E OUTRO**

Finalidade: Intimação de **FRANCISCO FALCÃO DE CARVALHO NETO**, vulgo “Falcão”, brasileiro, motorista de táxi, nascido aos 02/06/1964, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 172/173, na qual foi absolvido da imputação que lhe é feita, *ex vi* do disposto no art. 386, III do Código de Processo Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**Processo n.º : 1998.42.00.000656-1****Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular****Autor : Ministério Público Federal****Réus : PEDRO MARTINS DE SOUSA E OUTRO**

Finalidade: Intimação de **PEDRO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, aeronauta, portador da CI nº 107.309 SSP/RR, nascido aos 24/12/53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 156/157, na qual foi extinta a sua punibilidade, *ex vi* do disposto no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 03 de setembro de 2004.

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

- 1) ED MASSEY MARTINS MENEZES e ALESSANDRA CARVALHO ESTIVALET
ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 18/06/1973, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Rio de Janeiro, nº 226, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de EDINARD MARTINS SILVA e MARIA VALDIZIA MENEZES SILVA.
ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 30/09/1973, de profissão policial civil, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Av.Rio de Janeiro, nº 226, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de JOSE RUBENS OLART ESTIVALET e ANTONIA MARTA CARVALHO ESTIVALET.
- 2) EDUARDO DIAS DE ANDRADE e SILVIA FERREIRA PONTES
ELE: nascido em Padre Bernardo-GO, em 29/06/1969, de profissão padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Benjamin Constant, nº 2948, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JOVELINO BRITO DE ANDRADE e JOVELINA DIAS DE ANDRADE.
ELA: nascida em Castanhal-PA, em 13/04/1980, de profissão serviços gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Benjamin Constant, nº 2948, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de e MARIA VILMA FERREIRA PONTES.
- 3) JOSE GOMES DE BANDEIRA e MARIA MADALENA LEITE
ELE: nascido em Montes Altos-MA, em 12/10/1947, de profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: N-21, n.º 2015, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de e JOAQUINA GOMES BANDEIRA.

ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 24/07/1955, de profissão costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: N-21, n.º 2015, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de VIRGILIO ZIDORO DE FARIAS e RAIMUNDA NONATA LEITE DE FARIAS.

4) WALBIM FIALHO DE BRITO e GEUVANIA COSTA ALVES

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 08/07/1977, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Padre Anchieta, n.º 1960, Bairro: Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de JUVENTAL FIALHO DE BRITO e MARIA IDELFONSO DE BRITO.

ELA: nascida em Turiaçu-MA, em 09/10/1975, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Pirapitinga, n.º 832, Bairro: Santa Teresa, Boa Vista-RR, filha de ANTONÍO PESSOA ALVES e ELIETE COSTA ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de setembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) OZANO MOURÃO SILVA e MARIZELMA SAMPAIO FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/10/1978, de profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. São Sebastião, n.º 1957, Bairro: Santa Teresa I, Boa Vista-RR, filho de MANOEL RIBEIRO DA SILVA e MARIA AUXILIADORA MOURÃO SILVA.

ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 13/11/1973, de profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Mestre Albano, n.º 3289, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de JOSIAS BEZERRA FERREIRA e MARIA JOSE SAMPAIO FERREIRA.

2) CLEITON LUIZ DE SOUSA e KATIA WERILANIA GOMES MARTINS

ELE: nascido em -CE, em 24/04/1981, de profissão açogueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua C-39, n.º 1110, Alvorada I, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO RENETO DE SOUZA e MARIA ZILMA COSTA DE SOUZA.

ELA: nascida em Juazeiro do Norte-CE, em 21/06/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. São Joaquim, n.º 669, Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de WALDECÍ MARTINS DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO GOMES MARTINS.

3) ROBERTO DA SILVA MOREIRA FILHO e MARIA DO SOCORRO GONÇALVES PANTOJA - ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1967, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Granjeiro, n.º 13, Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO DA SILVA MOREIRA e JERCINA SOARES DA SILVA.

ELA: nascida em Breves-PA, em 18/07/1977, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Granjeiro, n.º 13, Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO CORREA PANTOJA e MARIA EUNICE GONÇALVES PANTOJA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Rogério Martins e Vanessa Augusta Moreira dos Santos. Sendo o pretendente nascido em Ivinhema – Mato Grosso do Sul, ao (s) vinte e um (21) dias de agosto (08) de 1981, Profissão: vendedor, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na, Av Carlos Pereira de Melo, n.º 1817, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, filho de Roberto Ramôn Martins Fernandes e Lourdes Gonçalves Fernandes. A pretendente nascida em Caracaraí -Roraima, ao(s) quinze (15) dias de maio (05) de 1981, Profissão: contadora, Estado Civil: solteira, residente na rua Mil Flores, n.º 224, Bairro Pricumã, nesta cidade, filha de Antônio dos Santos e Angela Maria Moreira da Silva.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 03 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Gledson do Nascimento Bezerra e Jacilma Nascimento Magalhães. Sendo o pretendente nascido em João Pessoa - Paraíba, ao (s) doze (12) dias de novembro (11) de 1983, Profissão: Funcionário Público Estadual, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua, Artur Virgílio, n.º 604, Bairro Aparecida, nesta cidade, filho de Severino do Nascimento Bezerra e Joseilda do Nascimento Bezerra. A pretendente nascida em Bom Jardim - Maranhão, ao(s) quatro (04) dias de agosto (08) de 1979, Profissão: estudante, Estado Civil: solteira, residente na rua S08,qd^a 168, n.º 1729, Bairro Pintolândia, nesta cidade, filha de Francisco Barros Magalhães e Maria Nascimento Magalhães.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 03 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Josué Oliveira Chagas e Juceline Pinheiro dos Santos. Sendo o pretendente nascido em Belém - Pará, ao (s) vinte e cinco (25) dias de setembro (09) de 1976, Profissão: contador, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua Japão, n.º 467, Bairro Cauamé, nesta cidade, filho de Raimundo Gomes das Chagas e Maria Oliveira Monteiro. A pretendente nascida em Belém - Pará, ao(s) quinze(15) dias de Abril (04) de 1977, Profissão: téc. em enfermagem, Estado Civil: solteira, residente na rua Japão, n.º 647, Bairro Cauamé, nesta cidade, filha de Elias Leite dos Santos e Leonice Pinheiro dos Santos.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 03 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Gilberto Lima Silva e Ildenice Santos Ferreira. Sendo o pretendente nascido em Bom Jardim - Maranhão, ao (s) vinte e dois (22) dias de outubro (10) de 1976, Profissão: vendedor, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua, HC-12 ,nº 81, Bairro Senador Hélio Campos , nesta cidade, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Conceição Lima Silva. A pretendente nascida em Monção-Maranhão, ao(s) onze (11) dias de março(03) de 1982, Profissão: Estudante, Estado Civil: solteira, residente na rua Jaçanã, n.º 466, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, filha de Israel Gomes Ferreira e Dalvina da Silva Ferreira.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 03 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil
Brasileiro: **Francisco da Rocha Costa e Gerusa Carvalho Silva**. Sendo o pretendente nascido em Codó - Maranhão, ao (s) vinte e seis (26) dias de Julho (07) de 1969, Profissão: Cabeleireiro, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na, Av. dos Imigrantes, nº 1403, Bairro Caimbé, nesta cidade, filho de Luiz Nazario da Costa e Maria do Carmo Rodrigues da Rocha Costa. A pretendente nascida em Mossoró – Rio Grande do Norte, ao(s) nove (09) dias de março (03) de 1967, Profissão: autônoma, Estado Civil: divorciada, residente na Av. dos Imigrantes, nº 1403, Bairro Caimbé, nesta cidade, filha de José Galdino da Silva e Antônia Ester Carvalho da Silva .

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 06 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil
Brasileiro: **Cassimiro de Souza e Zilda Luciana da Silva**. Sendo o pretendente nascido em Pouso Alto – Minas Gerais, ao (s) dezesesseis (16) dias de maio (05) de 1919, Profissão: Agropecuarista, Estado Civil: divorciado, domiciliado e residente na, Av. dos Imigrantes, nº 60, Bairro Buritis, nesta cidade, filho de Armando Balbino de Souza e Deodora Maria de Souza. A pretendente nascida em São Geraldo do Baixio – Minas Gerais, ao(s) dez (10) dias de Julho (07) de 1952, Profissão: Funcionária Pública Federal, Estado Civil: solteira, residente na Av. dos Imigrantes, nº 60, Bairro Buritis, nesta cidade, filha de Oldaci Luciano da Silva e Dorvelina de Freitas.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 06 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580

Diário do Poder Judiciário Provimento N° 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600